



12314768

08020.001354/2019-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívica Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3850/3501 - <https://www.justica.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
PROCESSO Nº 08020.001354/2019-63

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Secretaria de Gestão e Educação em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio do(a) Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediado(a) na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/08/2020

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 200331

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pistola calibre 9x19mm, para atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois itens, conforme tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observado o valor unitário máximo aceitável para cada item, conforme tabela constante no item 1.1. Termo de Referência, e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200429

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06 181 5016 2B00 0001

Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39

PI: SP99902BFN1

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 4.1.1. No caso de empresa estrangeira que não funcione no Brasil, o credenciamento deverá ser realizado pelo seu representante legal no país, que após a etapa de lances deverá comprovar poderes para adotar todos os atos necessários à sua participação na licitação.
 - 4.1.2. Não é permitido à empresa estrangeira acessar de maneira direta o Sistema

Compras Governamentais para cadastramento das propostas, envio de lances e demais etapas da licitação, carecendo de um representante legal no Brasil que contenha, no mínimo, o Credenciamento no SICAF para participação no Pregão.

4.1.3. O representante da empresa estrangeira a ser credenciado no SICAF poderá ser pessoa física ou pessoa jurídica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão participar por meio de representantes, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão estar cadastrados, ao menos, no Nível I do Sicafe e no Comprasnet.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta, no idioma português do Brasil, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Será exigida da melhor colocada na fase de lances, a entrega, **juntamente com a proposta comercial**, documento(s) que ateste(m) que o modelo de pistola ofertado possui **maturidade operacional de, ao menos, 01 (um) ano**, comprovada através do efetivo fornecimento para instituições de segurança pública e/ou militares, em pelo menos 3 (três) órgãos policiais ou militares de pelo menos 2 (dois) países distintos. A comprovação da maturidade operacional se dará mediante apresentação de declaração da instituição que possua o modelo em seu arsenal bélico no período exigido, cópia do contrato de fornecimento, ou qualquer outro meio idôneo.

6.1.1.1. O Licitante, no caso de documentos estrangeiros, deverá apresentá-los apostilados ou consularizados e traduzidos à língua portuguesa por tradutor juramentado no Brasil.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. O licitante poderá apresentar sua proposta em Real, Euro ou Dólar Americano, contudo, para cadastramento no sistema Compras Governamentais, é necessário informar o valor em Real.

7.8. Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão, para cadastramento no sistema eletrônico Compras Governamentais, em que será processada a licitação.

7.9. O cadastramento das propostas e lances relativos a produtos importados no sistema eletrônico Compras Governamentais deverá considerar o valor unitário equalizado, conforme coluna "L" do Modelo de Proposta de Preços para Materiais Importados, Anexo I-E do Termo de Referência.

7.10. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.

7.12. O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - *Delivered at Place* (Entregue no local de destino, local designado).

7.13. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com os modelos disponíveis nos anexos do Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5.2. O lances enviados deverão observar as mesmas regras de conversão cambial e equalização estabelecidas no tópico 7 deste Edital - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 1, 3, 5, 7 e 9 e de R\$ 100,00 (cem reais) para os itens 2, 4, 6, 8 e 10.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1. no país;
 - 8.26.2. por empresas brasileiras;
 - 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital
- 8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.28.3. O prazo constante do item 8.28.2 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar

preço manifestamente inexecúvel.

9.2.1. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. PROVA DE CONCEITO

9.6.1. O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, juntamente com a documentação constante no item 9.7.1. deste instrumento, amostra, conforme item 18.2.1 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados da solicitação.

9.6.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.2. Todos os custos para a realização da prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, a exemplo das munições (descritivo de quantidades, conforme item 3.2 do ANEXO I-B - Roteiro de ensaios de amostras), armas utilizadas e disponibilização de recursos humanos para apoio operacional.

9.6.3. A prova de conceito será realizada em seção pública, com a participação de no máximo 02 (dois) representantes de cada empresa participante do Certame, mediante prévio cadastramento.

9.6.3.1. Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a empresa deverá comunicar, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, a Administração sobre a disponibilidade das unidades para publicidade do local onde será realizada a prova de conceito para todos os interessados, podendo a data de aplicação dos ensaios ser prorrogada a critério da comissão designada.

9.6.3.2. O prazo abrange todo o processo de importação, quando necessário, incluindo transporte, autorizações e desembaraço alfandegário.

9.6.3.3. O prazo de entrega das AMOSTRAS DA PROVA DE CONCEITO, será conforme cronograma abaixo:

ETAPA	ATIVIDADES	QUANTIDADE DE DIAS	ETAPA ANTERIOR
A	Fornecimento das armas, carregadores e acessórios, conforme ANEXO I-B - Roteiro de ensaios de amostras	60 corridos	Classificação da melhor proposta, apresentação formal da proposta comercial e documentos, sendo o prazo iniciado a contar da solicitação do pregoeiro
B	Emissão de relatório de aprovação da qualidade e requisitos previstos das amostras iniciais da PROVA DE CONCEITO	14 corridos (havendo conformidade)	A

9.6.3.4. A solicitação de documentos como *End User Certificate* e Ofício de solicitação de amostras para testes para autorização junto aos órgãos competentes de importação e exportação de produtos controlados (país de origem e país de destino) poderão ser solicitados antecipadamente pelos interessados em participar do certame, pelos e-mails: licitacao.senasp@mj.gov.br, cgisp.senasp@mj.gov.br e bruno.barco@mj.gov.br com vistas a conferir maior celeridade no processo de importação/exportação.

9.6.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme o constante no roteiro de ensaios previstos no Anexo I-B deste Termo de Referência.

9.6.4.1. Não será admitido modelo de pistola que possua processo de *recall* ou substituição de peças, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para sanar defeitos relacionados ao mecanismo de segurança, falhas no mecanismo de funcionamento da arma de fogo, falhas que comprometam a durabilidade ou *performance* da arma, ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros. A contratante se reserva ao direito de ampla pesquisa por todos os meios lícitos para verificação da adequação do objeto da proposta, sendo que a omissão quanto a inconformidades implicará na exclusão da proposta vencedora e convocação do

próximo classificado.

9.6.4.2. Não será admitido modelo de pistola que possua comprovação técnica, mediante documento oficial emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de defeitos relacionados ao mecanismo de segurança, falhas no mecanismo de funcionamento da arma de fogo ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros, sendo que a admissibilidade do referido documento deverá ser avaliada pela Equipe de Planejamento e Contratação, pelo rigor técnico e oficialidade. Considera-se documento oficial, aquele oriundo de órgãos, agências governamentais ou equivalentes, como parecer técnico de armeiro, centro de material bélico ou laudo pericial de Instituto de perícia Oficial, por exemplo.

9.6.5. Havendo não-conformidade diagnosticada na prova de conceito analisada pela comissão, ou reprovação nos ensaios previstos no Anexo I-B, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante melhor classificada no certame.

9.6.6. No caso de importação do modelo para aplicação da prova, o titular da importação será a própria licitante a título de realização de ensaios por órgão público.

9.6.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou aproveitadas pela Administração, de acordo com sua conveniência, sem direito a ressarcimento.

9.6.8. Somente haverá o encerramento da sessão após a conclusão da prova de conceito.

9.7. A licitante deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação.

9.8. Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem consularizados ou possuírem o "Apostille" (apostilamento), quando o país for signatário da convenção de Haia e tiver implementado a sistemática de aposição da apostila, conforme o disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial).

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PARA LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de prestador de serviço, certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro, conforme Portaria nº 56 - COLOG/EB, de 5 de junho de 2017.

10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

10.11. Habilitação jurídica:

10.11.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11.2. Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante

legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.

10.11.3. O representante legal no Brasil deverá apresentar certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro, conforme Portaria nº 56 - COLOG/EB, de 5 de junho de 2017.

10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.12.1. Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.

10.12.2. Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pela emissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva, observada sua respectiva data de vigência, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

10.13. Qualificação econômica-financeira:

10.13.1. Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer formar comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.13.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.14. PARA TODOS OS LICITANTES

10.15. Qualificação Técnica

10.15.1. Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade da arma que será fornecida, será exigida, em conformidade com o descrito nas Especificações Técnicas (Anexo I-A), a apresentação dos seguintes documentos:

10.15.1.1. Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, de mesma marca, modelo, sistema de funcionamento e de segurança, por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro;

10.15.1.2. Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem;

10.15.1.3. Em ambos os casos (empresa nacional ou estrangeira), deverão apresentar a comprovação de autorização de fabricação e comercialização, da mesma marca e modelo, podendo ser em diferente calibre.

10.15.2. Em razão do objeto da presente aquisição tratar-se de armamento de uso restrito (Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019), as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil.

10.15.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao(s) item(ns) 1, 3, 5, 7 e 9, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.15.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.15.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo, previsto para o órgão gerenciador, do item licitado para qual apresentou proposta.

10.15.4.2. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis aos especificados no Termo de Referência, ou seja, habilidade técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observadas as seguintes características mínimas para cada item:

Item	Características similares mínimas	Quantidade (20% do quantitativo previsto para o órgão gerenciador)
------	-----------------------------------	--

1	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas
3	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas
5	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas
7	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas
9	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas

10.15.4.3. Para a comprovação da capacidade técnica, será aceita a soma de ACT's, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas exigidas, conforme exposto acima, visando assegurar capacidade de produção do fabricante e fornecimento do material pela licitante.

10.15.4.4. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

10.15.4.5. Caso a empresa seja vencedora de 2 itens ou mais, a quantidade a ser comprovada será a resultante do somatório do quantitativo estabelecido para os itens.

10.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.25. **Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem autenticados pelos respectivos consulados ou possuir o "Apostille" (apostilamento), quando o país for signatário da convenção de Haia e tiver implementado a sistemática de aposição da apostila, conforme o disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial).**

10.26. Para as empresas estrangeiras, conforme art. 41 e § único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os documentos de habilitação equivalentes poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre. Quando da assinatura da ata de registro de preços, porém, deverá apresentar os documentos de habilitação conforme o item anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. o prazo constante do item 11.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, dólar ou euro, conforme modelos do Termo de Referência - anexos I-C ou I-D, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não manter a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

26.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 26.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 26.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 06/08/2020, às 18:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12314768** e o código CRC **3B3955E6**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, para atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACETÁVEL (R\$)	QTD MÁXIMA P/ POSSÍVEIS ADESAO (2X QTD REGISTRADA)
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Norte	86	Und	0	21.192	R\$ 2.601,46	42.384
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	17558	Und	0	3	R\$ 267.054,98	6
2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Nordeste	86	Und	0	37.525	R\$ 2.601,46	75.050
	4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	17558	Und	0	10	R\$ 267.054,98	20
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Centro-Oeste	86	Und	3.681	35.176	R\$ 2.575,30	70.352
	6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	17558	Und	1	15	R\$ 267.054,98	30
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Sudeste	86	Und	0	31.000	R\$ 2.575,30	62.000
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	17558	Und	0	6	R\$ 267.054,98	12
5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Sul	86	Und	0	34.558	R\$ 2.601,46	69.116
	10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	17558	Und	0	8	R\$ 267.054,98	16

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	AQUISIÇÃO IMEDIATA	QTD TOTAL REGISTRADA	
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte	Und	0	0	
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	Und	0	0	
2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste	Und	0	0	
	4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	Und	0	0	
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste	Und	3.681	6.500	
	6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	Und	1	4	
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste	Und	0	0	
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	Und	0	0	
5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul	Und	0	0	
	10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	Und	0	0	

ÓRGÃOS PARTICIPANTES						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTD REGISTRADA	QTD TOTAL REGISTRADA DO ITEM	
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte	927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA - AM	18.872	21.192	
			925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG. DEFESA E CIDADANIA - RO	300		
			927020 - POLICIA CIVIL - RR	720		
			925460 - POLICIA MILITAR - TO	1.000		
			925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA - TO	300		
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG. DEFESA E CIDADANIA - RO	1	3	
			925460 - POLICIA MILITAR - TO	1		
			925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA - TO	1		
			926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - AL	4.000		37.525
			452984 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	5.000		
450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MA	200					
925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MA	100					
927031 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. - PB	7.000					
90009 - JUSTIÇA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE	15					
452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE	4.000					
927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PI	8.000					
925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN	5.000					
927056 - POLICIA MILITAR - RN	1.000					
927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA	2.000					

4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	PÚBLICA - SE		
		927136 - POLÍCIA MILITAR - SE	1.210	
		926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL	1	10
		452984 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	1	
		450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MA	1	
		927031 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF - PB	2	
		452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE	1	
		927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PI	1	
		925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN	1	
		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - SE	1	
927136 - POLÍCIA MILITAR - SE	1			
3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste	40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - DF	45	
		450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DF	3.000	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DF	12.438	
		170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	110	
		200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - DF	1.080	
		200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - MS	520	
		927008 - SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - GO	776	
		927098 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA - GO	500	
		452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS	2.500	
		80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 24.REG - MS	7	
		926211 - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT	3.500	
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT	4.200	
		450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DF	1	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DF	1	
		200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - DF	1	
6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	927098 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA - GO	1	11
		452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS	1	
		926211 - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT	2	
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT	4	
		926770 - POLÍCIA MILITAR - MG	1.000	
		927570 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	30.000	
4	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste	926770 - POLÍCIA MILITAR - MG	1	6
		927570 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	5	
5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul	170156 - SUP. REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF - PR	300	34.558
		453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBL. E ADMINISTRATIVA - PR	26.808	
		927472 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - RS	4450	
		927587 - POLÍCIA CIVIL - SC	3000	
		453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBL. E ADMINISTRATIVA - PR	6	
10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	927472 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - RS	1	8
		927587 - POLÍCIA CIVIL - SC	1	

TOTAL GERAL DE MATERIAL

ORD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ÓRG. GERENCIADOR	ÓRG. PARTICIPANTES	TOTAL GERAL
1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta	6.500	152.951	159.451
2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais	4	38	42

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Considerando que o Exército Brasileiro, órgão responsável pela fiscalização e controle do mercado de produtos controlados, emite autorizações/licenças distintas para a fabricação/comercialização ou apenas comercialização do objeto pretendido, considerando ainda o constante no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deve-se-á atender ao preconizado no dispositivo legal a seguir, *in verbis*:

"(...)

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

"(...)

Art. 10. Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao art. 8º quando:

I - ...

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - ...

IV - ...

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajoso a contratação quando:

I - ...

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios."

1.4. Verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, no presente processo não se mostra vantajoso, pois o objeto pretendido trata-se de equipamento controlado, sendo sua comercialização realizada por empresas especializadas, conforme Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, portanto, não será disponibilizada cota para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

1.6. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.7. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta ou após solicitação do Pregoeiro, declaração atestando que durante a produção e o acondicionamento do bem fornecido, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade.

1.8. O objeto foi dividido em 5 (cinco) grupos de 2 (dois) itens cada.

1.9. Cada grupo possui um item relativo ao fornecimento das pistolas e acessórios para cada região do país e outro item correspondente aos serviços de ensaios de amostras nas pistolas fornecidas para essa mesma região.

1.10. Os itens 2, 4, 6, 8 e 10 da tabela constante no item 1.1 do "OBJETO" (serviço de ensaio de amostra do lote) estão descritos no Anexo I-B deste instrumento e consistem na disponibilização de 10 (dez) unidades de pistola com 12 (doze) carregadores cada, das quais serão inutilizáveis economicamente 04 (quatro) exemplares da arma para o teste de Ensaio de Tiro (endurance) e 01 (uma) para o Ensaio de queda. Também deverá ser disponibilizada pela Contratada toda infraestrutura, insumos e recursos humanos necessários para a realização da verificação de conformidade, consoante no disposto do item 19 deste Termo de Referência. **Obs.:** Este serviço não deve ser confundido com os ensaios que serão realizados na fase licitatória (PROVA DE CONCEITO), muito embora obedecem ao mesmo protocolo de ensaios. O serviço de ensaio de amostra do lote será realizado pós contrato, nas dependências da fabricante para validar a qualidade do lote de objetos contratados.

1.11. Será considerada única a proposta atinente ao grupo, contendo os itens pistola e serviço de ensaio, indissociáveis e obrigatórios em cada proposta, devendo ser discriminados os seus valores e a soma destes, consistindo o critério de julgamento o menor valor global.

1.12. A subdivisão do objeto em itens relativos a cada região do Brasil visa possibilitar a ampliação da competitividade, posto que, eventual fornecedor que não possui capacidade de atender à totalidade do material licitado poderá selecionar os grupos de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Síntese

2.1.1. Toda a argumentação a seguir é motivada pela uniformização do calibre 9x19 mm para as armas de porte da Força Nacional, assim como nas aquisições do Legado destinadas aos entes federados conveniados com a SENASP, de forma a garantir todos os benefícios operacionais, logísticos e financeiros desta mudança.

2.1.2. Neste momento, traça-se uma linha temporal e orgânica para melhor compreensão das funções, termos, quantidades e propósito do presente processo.

2.2. Funcionamento da Força Nacional de Segurança Pública

2.2.1. A Força Nacional de Segurança Pública foi criada por meio do Decreto n.º 5.289, de 29 de novembro de 2004, para atender às necessidades emergenciais dos Estados em questões onde se fizerem necessárias a interferência maior do poder público ou for detectada a urgência de reforço na área de segurança. Sendo formada por colaboradores coordenados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, contemplados pelo Decreto retro citado e pela Lei n.º 11.473, de 10 de maio de 2007, que estabelece critérios acerca dos acordos de Cooperação Federativa (SEI 7623806), partícipes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, sob a Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018.

2.2.2. O SUSP, por sua vez, de acordo com o Art. 1º institui:

"[...]

o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade."

2.2.3. Em consonância com o Art. 1º do Decreto n.º 5.289, firmam-se Convênios de Cooperação Federativa com os Estados-membros e o Distrito Federal, visando a estruturação e o emprego da Força Nacional, compreendendo operações conjuntas, desenvolvimento de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação.

2.2.4. Para formação do corpo técnico (operacional), o contingente mobilizável da Força Nacional será composto por profissionais que tenham recebido, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, treinamento especial para atuação conjunta, integrantes dos órgãos de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal que tenham aderido ao programa de cooperação federativa.

2.2.5. Caberá ao Ministério da Justiça e Segurança Pública estabelecer os parâmetros administrativos e especificações técnicas para as aquisições de equipamentos, armamentos, munições, veículos, aeronaves e embarcações para uso em treinamento e operações coordenadas da Força Nacional que serão feitas mediante critérios técnicos de qualidade, quantidade, modernidade, eficiência e resistência, apropriados ao uso em ações de segurança destinadas à preservação da ordem pública, com respeito à integridade física das pessoas.

2.2.6. Quanto ao aparato que instrumentalizará os profissionais perpassa através de processos de aquisições de materiais, de equipamentos e de serviços pela Força Nacional. Todos, devidamente planejados e estudados com antecedência. Estas aquisições serão utilizadas para desempenho das atividades da DFSNP. Então, no sentido de universalizar o entendimento da presente temática segue sucinto explicativo dos armamentos e sua aplicação.

2.2.7. O armamento letal (armas de fogo) da Força Nacional esta classificado, prioritariamente, em 2 tipos:

- a) armas de porte (revolver e pistola);
- b) armas portáteis (carabina, fuzil e espingarda).

2.2.8. As modalidades de emprego no âmbito da Força Nacional poderão ser:

- a) policiamento ostensivo;
- b) cumprimento de mandados de prisão e alvarás de soltura;
- c) guarda, a vigilância e a custódia de presos;
- d) serviços técnico-periciais, qualquer que seja sua modalidade;
- e) registro e a investigação de ocorrências policiais;
- f) atividades relacionadas a segurança dos grandes eventos;
- g) auxílio na ocorrência de catástrofes ou desastres coletivos, inclusive para reconhecimento de vítimas;
- h) apoio às atividades de conservação e policiamento ambiental;
- i) relacionadas a litígio e proteção de silvícolas (índios);
- j) patrulhamento de fronteira.

2.2.9. Os profissionais mobilizados também poderão atuar para fins de desenvolvimento de atividades de apoio administrativo e de projetos na área de segurança pública, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n.º 11.473.

2.2.10. As operações no âmbito da Força Nacional poderão ser executadas, integradas ou separadas, pelos:

- a) policiais militares;
- b) bombeiros militares;
- c) policiais civis;
- d) profissionais de perícia;
- e) reservistas e inativos.

2.3. Capacidade e Amplitude dos Convênios de Cooperação Federativa

2.3.1. Existem dois tipos de transferências de bens às instituições de Segurança Pública que se diferenciam pelo fato gerador que os motivam:

- a) Legado - Decorrente dos acordos de cooperação federativa firmados entre a SENASP e os estados que disponibilizam, nos termos da Lei nº 11.473/2007, seus agentes de segurança pública para esta Secretaria, especialmente, mas não exclusivamente, para compor o efetivo da Força Nacional e em contrapartida, proporcionalmente à quantidade de servidores disponibilizados, recebem em doação

um conjunto de bens; e

b) Extra-Legado que se processa a partir de demandas dos estados que apresentam situações de relevante interesse social ou emergencial, as quais são analisadas pela SENASP e atendidas quando possível, sem prejuízo às atribuições da Força Nacional de Segurança Pública.

2.3.2. Para os dois tipos, registra-se que o processo de doação seguido pela SENASP respeita os normativos que regem a matéria, notadamente a Lei n.º 8.666/93, o então Decreto n.º 6.087/2007 e o atual Decreto n.º 9.373/2018.

2.3.3. Nesse contexto, todo o aparato bélico ou não-bélico, controlado ou não, segue o que preceitua o Art. 8º do Decreto n.º 9.373/2018, com base na oportunidade e conveniência socioeconômica dos atos, conforme será possível verificar mais abaixo:

"[...]

A doação prevista no Art. 17, caput, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor: II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; e

[...]"

2.3.4. Tudo síncrono com os requisitos de MOTIVO e OBJETIVO, lastreados por princípios, dentre eles, os da legalidade e eficiência.

2.4. Calibres em utilização nos armamentos da Força Nacional:

Ord	Calibre
1	.40 Smith & Wesson
2	9 mm Parabellum
3	.223 Remington
4	5,56 x 45 mm NATO
5	7,62 x 51 mm NATO

2.4.1. Os mobilizados utilizam, nas armas de porte (pistola), os calibres .40 S&W (item 1) e 9 mm (item 2).

2.4.2. Os demais calibres (itens de 3 a 5) são usuais nas armas portáteis (carabinas e fuzis), sem destaque para o propósito desta justificativa, cujo objetivo é esclarecer as razões pela unificação do calibre 9x19 mm para todas as armas de porte, como será demonstrado a seguir.

2.4.3. Ainda, em meados de 2016, por ocasião dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, a SENASP adquiriu 130 (cento e trinta) unidades de pistolas calibre 9x19 mm, sendo que naquela oportunidade se objetivou formar um grupo de especialistas para intervenções tática mais delicadas.

2.4.4. Este grupo, por si só demonstra que, para operações sensíveis, leia-se, de alta complexidade, os profissionais devem portar instrumentos, armamentos e demais equipamentos igualmente capazes de fornecer condições especiais de utilização. Obviamente que são os aspectos preventivistas, tais como cuidado com as vítimas, precisão de tiro, rápida recuperação de visada (pois o recuo proporcionado por armas deste calibre, em regra, é menor que o das armas de calibre .40 S&W).

2.5. Substituição das armas calibre .40 S&W para 9x19 mm

2.5.1. Com a substituição das pistolas não há que se falar em estoque de material ocioso, sem utilização e, que possivelmente, possa se degradar com o tempo, pois muitos estados da federação utilizam o calibre correspondente como padrão de seu policiamento ostensivo convencional, aquele de maior visibilidade e capilaridade dentro de seus estados.

2.5.2. Percebe-se que, mesmo nos estados que padronizam o calibre .40 S&W, ainda assim, a maioria possui grupamentos especializados, tipo COE, GATE, BOPE entre outros, que utilizam o calibre pleiteado neste compêndio.

2.6. Vantagens do calibre 9x19 mm sobre a .40 S&W

2.6.1. De forma a simplificar as vantagens mais palatáveis, do ponto de vista genérico - sem comparações técnica/científicas - a tabela a seguir ilustra sucintamente estas diferenças:

Calibre .40 S&W	Calibre 9x19 mm
Custo de munição mais elevado	Menor custo das munições
Menor oferta para aquisição de insumos	Maior praticidade para aquisição de insumos
Maior custo de manutenção	Menor custo de manutenção
Maior índice de danos/defeitos	Menor índice de danos/defeitos
Munição maior, menor capacidade de cartuchos por carregador	Munição menor, maior capacidade de cartuchos por carregador
Menor capacidade de cessar ameaça em virtude da recuperação de visada em maior tempo	Maior capacidade de cessar ameaça em virtude da recuperação de visada em menos tempo
Logística de transporte/peso mais dispendiosa	Logística de transporte/peso de menor custo
Maior desgaste do conjunto de peças do armamento	Menor desgaste do conjunto de peças do armamento

2.6.2. A SENASP realizou estudo técnico, para avaliação do calibre mais adequado de pistola para atividade policial. Da diagnose dos resultados, consolidados por meio da Nota Técnica n.º 4/2018/CPROSP/CGMSP/DSP/SENASP/MU (7270271), constatou-se que o calibre 9x19 mm é superior para a atividade profissional, sendo tal supremacia construída através de suas peculiares características, como o menor recuo e a melhor recuperação de visada, que se traduzem em uma melhor qualidade de tiro nos quesitos precisão e velocidade; o menor custo das munições e insumos para recarga, que propiciam o custeio operacional e o treinamento com menores dispêndios; a menor exigência estrutural ao corpo e mecanismos da arma, propiciando maior vida útil; menor peso e menores dimensões do cartucho, que propiciam uma capacidade maior de munições em cada carregador; bem como, a menor energia dispensada para movimentação do ferrolho, que propicia uma menor incidência de panes de alimentação e ejeção. Ressalta-se que todas as vantagens apontadas são alcançadas mantendo-se o poder de incapacitação balística e características balísticas bastante próximas do calibre .40 S&W, sendo que o principal motivo, que fez com que o calibre 9x19 mm chegasse a esse alto nível de aprimoramento, o fato deste ser o mais utilizado no mundo para esse tipo de armas, o que naturalmente levou a uma maior experimentação e significativa progressão da performance das munições, sendo atualmente consagrado mundialmente como o mais adequado para as atividades de segurança pública e defesa.

2.6.3. Vale ressaltar que a opção pelo calibre 9 x 19 mm foi normatizada pela Portaria nº 389/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública de 13 de julho de 2020 (SEI 12190280), que define o tipo da arma de porte semiautomática e o seu calibre, bem como os requisitos técnicos mínimos e os critérios de aceitação para a sua aquisição e emprego no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, sendo posteriormente atualizados pela Portaria do Ministro nº 423, de 22 de julho de 2020 (SEI 12219862).

2.7. Quantidade necessária

2.7.1. Considerando atualmente o efetivo mobilizado de 1.769 (um mil setecentos e sessenta e nove) profissionais de segurança pública (SEI 9254691) distribuídos nas diferentes operações da DFNSP, sabendo que a atuação da Força Nacional, conta com o apoio dos Estados e do Distrito Federal para o provimento de seu efetivo.

2.7.2. Considerando que a mobilização e desmobilização do efetivo da DFNSP pode variar de acordo com as necessidades de demandas para o pronto emprego, como já ocorrido na operação Rio 2016 (olimpíadas) que ultrapassou o quantitativo de 8.000 (oito mil) mobilizados.

2.7.3. Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade da DFNSP/SENASP honrar os Convênios de Cooperação Federativa firmados entre a União e os Estados membros, por meio de aquisição imediata de 3.681 (três mil seiscentos e oitenta e uma) unidades de pistolas que serão doadas aos Órgãos de Segurança Pública Estaduais, sendo 1.010 (um mil dez) unidades referentes ao Legado de 2016 (SEI 8121789), 809 (oitocentos e nove) unidades referentes ao Legado de 2017 (SEI 8121790), 866 (oitocentos e sessenta e seis) unidades referentes ao Legado de 2018 (SEI 12112219) e 996 (novecentos e noventa e seis) unidades referentes ao Legado de 2019 (SEI 12112793). Vale destacar que o "Legado" se refere à contrapartida de bens em decorrência da cedência dos profissionais de segurança pública por parte dos Estados conveniados.

2.7.4. Nesse contexto, a aquisição também se justifica pela necessidade de garantir que todos os profissionais da Força Nacional estejam equipados e aprestados sob este novo conceito acerca desse calibre inserido na programação de efetivo do ano 2020 e em anos posteriores. Para tanto, temos a necessidade de aquisição de 2.819 (dois mil oitocentos e dezenove) unidades de pistolas 9x19 mm destinadas ao uso operacional da DFNSP, que ficarão registrada nesse primeiro momento. Porém, caso haja disponibilidade financeira no exercício vigente, a DFNSP poderá adquirir de forma imediata parte desse quantitativo (2.819) para aprestar o efetivo que se encontra mobilizado.

2.8. Aderência ao calibre 9x19 mm de outras instituições

2.8.1. As três forças armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e Auxílios Federais, alguns estados e praticamente todas as forças especializadas estaduais utilizam o calibre 9x19 mm, um reflexo evidente da superioridade do citado calibre, por todas as vantagens anotadas no item 2.6.1, supra. Por conta do

exposto, a Força Nacional intenta ingressar nesta tendência, ainda que de forma tardia.

2.8.2. Ressalta-se que, em que pese os esforços das forças de segurança em sedimentar uma cultura de não letalidade por parte de seus operadores quando do desencadeamento de ações ou operações de caráter policial, o que encontra amparo na Portaria Interministerial n.º 4.226/2016, o porte da arma de fogo por parte dos agentes de segurança pública é condição *sine qua non* para o próprio desenvolvimento das respectivas atividades em sua plenitude, posto que é o instrumento adequado a ser utilizado como resposta justa, técnica e legal mediante uma agressão letal por parte do infrator. E esta pronta resposta tem resultado superior com a melhora do aparelho e de sua munição. Daí a adoção do referido calibre, de forma crescente, pelas principais forças do país.

2.8.3. Por haver exposto todos os motivos técnicos, logísticos e financeiros que lastreiam a mudança de calibre da Força Nacional para 9x19 mm, firma-se o convencimento pela vantajosidade, economicidade e ganho na usabilidade deste novo instrumento.

2.8.4. Considerando, ainda, as necessidades prioritárias dos estados, das quais a pistola aparece como 2º item de maior prioridade na avaliação geral das instituições de segurança pública estaduais e do Distrito Federal, e considerando a divulgação de abertura de créditos a esses entes pelo Governo Federal, a SENASP pode auxiliar no processo de reaparelhamento das instituições de forma indireta, visto que não dispõe de orçamento suficiente para o fazer de forma direta, na sua integralidade, por meio de doações. Assim, a disponibilização de atas de registro de preços já configura como uma ação potencializadora do poder de execução orçamentária dos estados. Dessa forma, propicia-se o fortalecimento das instituições de segurança pública do país, o que poderá impactar nos índices de violência, uma vez que a falta de equipamentos básicos aos agentes de segurança dificulta demasiadamente o combate ao crime em todas as suas esferas.

2.9. A presente aquisição se dará através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programas de governo e, ainda, em razão da solicitação exarada no item 11 do Ofício nº 397/2018, enviado pelo Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP (SEI 6432361) ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e, em virtude de levantamento de necessidades apresentado em Estudo Técnico Preliminar (SEI 10027861), baseado no Plano de Equipagem das Instituições de Segurança Pública (SEI 7258453), ancorado no projeto "Padronização e Equipagem das Instituições de Segurança Pública" (SEI 08020.002856/2018-21), solicitações das Instituições de Perícias Oficiais (SEI 08020.005652/2018-41).

2.10. Os benefícios do registro de preços com participação de diversos órgãos de segurança pública refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado), transparência (por envolver vários órgãos, salientando que todos os procedimentos são extremamente monitorados por todos os agentes envolvidos, além de que seus atos são devidamente publicados para que todos tenham conhecimento), agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajusta condições de fornecimento, preços e fornecedores para todos os órgãos envolvidos).

2.11. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos equipamentos que se pretende adquirir serem de uso frequente pelos órgãos de Segurança Pública, tanto Estaduais quanto Federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes bens pelos órgãos dos Entes Federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos materiais, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos.

2.12. Ressalta-se, que o objeto pretendido foi devidamente incluído no PAC/2020 (SEI 11092645), aprovado, conforme Despacho nº 306/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ (10858297) e encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública através do OFÍCIO Nº 2/2020/CGLIC-SENASP/DIAD/SENASP/MJ (SEI 10851038).

2.13. Acrescenta-se que a presente contratação melhorará significativamente as condições ofertadas aos profissionais, impactando favoravelmente os serviços prestados pela DFNSP e pelos órgãos de segurança pública dos entes conveniados, que terão a sua disposição policiamento equipado com armas modernas, fator que ampliará a capacidade de resposta dessas unidades. Assim, a aquisição em tela irá beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de segurança pública prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos de segurança do país, promovendo o bem estar social, o aumento da credibilidade nas instituições de segurança, e, conseqüentemente, a satisfação dos usuários e profissionais de segurança pública do Brasil.

2.14. Importante citar que as justificativas dos órgãos partícipes deste processo encontram-se consolidadas no documento SEI (9981091).

2.15. Assim sendo, esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pela DFNSP/SENASP de forma ampla, além de ser uma das premissas fundamentais para que a SENASP/MJSP continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

3.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao Erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico Internacional.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega dos bens será conforme cronograma abaixo:

Etapa	Atividades	Quantidade de dias	Etapa Anterior
A	Fornecimento dos lotes para realização dos ensaios de amostra do lote	150 corridos	A contar da assinatura do contrato
B	Validação da qualidade dos lotes	55 corridos	A
C	Entrega final (Início do recebimento provisório)	Havendo conformidade do lote, 120 corridos	B

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, *check list* e planilha de características gerais e metrológica e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, a CONTRATADA deverá providenciar para o tráfego, a autorização prévia nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

4.7. Procedida a realização dos ensaios de amostra (Prova de conceito - etapa contida no item 18.2. deste instrumento) e a validação da qualidade dos lotes (Etapa contida no item 19 deste instrumento), sendo obtida aprovação nessas etapas, a Contratada deverá entregar todas as quantidades do objeto contratado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da ciência do resultado dos exames aplicados pela comissão técnica de validação dos lotes, ou da liberação da autorização pelas autoridades aduaneiras competentes dos países de importação e exportação, contando de qualquer forma o prazo maior.

4.7.1. A contratada deverá informar ao órgão recipiendário a data de entrega dos lotes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sendo que este órgão ciente dos detalhes de traslado logístico providenciará escolta armada

do aeroporto da capital até o seu destino final; entretanto, a logística de entrega estará até o destino final sob responsabilidade da contratada. Em hipótese alguma a entrega poderá ser realizada sem o contato e aprovação prévia do gestor/fiscal do Contrato.

4.7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo contratual e desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

4.8. A entrega do material aprovado na etapa de validação da qualidade poderá ser fracionada em lotes de 5.000 (cinco mil) armas, com intervalo máximo de até 30 (trinta) dias entre estes.

4.8.1. As comissões de Recebimento Provisório e Definitivo das instituições participantes pelo Sistema de Registro de Preços deverão ser constituídas por integrantes da própria instituição.

4.8.2. As Comissões de recebimento deverão, obrigatoriamente, ser compostas por operadores de segurança pública, detentores de expertise na área de armamento, tiro e/ou armaria.

4.9. A entrega dos objetos adquiridos para atendimento da DFNSP (itens 5 e 6 da tabela constante no item 1.1.1. deste instrumento) deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h.

TABELA I - ENDEREÇO DE ENTREGA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATOS
DFNSP	Depósito de Suprimentos – DSUP/DFNSP, sito Área Especial nº2, entre quadras 05/13 – Setor Sul, Gama – DF, CEP 72410-130	(61) 2025-9656/(61) 2025-2122/(61) 2025-8052.

4.10. A entrega dos bens dos órgãos participantes deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, salvo outra orientação do órgão/instituição contratante, nos endereços e quantitativos constantes na tabela II abaixo, e será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos:

TABELA II - ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA	QTD DO ÓRGÃO	QTD TOTAL DO ITEM			
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte	927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA - AM	Avenida arquiteto José Henrique B. Rodrigues, 3760-Monte das Oliveiras, Manaus-AM, CEP: 69093-149, telefone:(92) 3652-2032	18.872	21.192			
			925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA - RO	Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, Porto Velho - RO, telefone: (69) 3216-2254	300				
			927020 - POLÍCIA CIVIL - RR	Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, São Pedro, Boa Vista-RR, telefone: 95 99127-3652	720				
			925460 - POLÍCIA MILITAR - TO	Quadra AE 304 Sul, Avenida LO-OS, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77021-022	1.000				
			925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA - TO	Avenida LO 04 Quadra 106 Norte, Lote 15, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP:77006-068, telefone: (63) 32186800	300				
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA - RO	Dependências da Contratada, ou em local indicado por esta	1	3			
			925460 - POLÍCIA MILITAR - TO		1				
			925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA - TO		1				
	2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste	926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - AL	Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió-AL, CEP: 75020-480, telefone: (82) 33152357	4.000	37.525		
				452984 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	Rua Francisco Oliveira Almeida, 173, Bairro Amador, Eusébio-CE, CEP: 60000-000, telefone: (85) 31016515	5.000			
450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MA				Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luis-MA, CEP: 65036-283, telefone (98) 32143704	200				
925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MA				Rua do Egito, nº 109, Centro, São Luis-MA, CEP: 65010-190, telefone (98) 32616187	100				
927031 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF - PB				Avenida Hilton Souto Maior, s/n, Bairro Mangabeira, João Pessoa -PB, telefone (83) 32389524	7.000				
90009 - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA - PE				Av. Recife, 6250, Fórum Ministro Artur Marinho, Bairro Jiquiá, Recife-PE, CEP: 50865-900	15				
452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE				Rua Benfica, nº 138, Bairro Madalena, Recife-PE, CEP: 50720-001, telefone (81) 999485801/995250111	4.000				
927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PI				Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP: 64015-015, telefone (86) 32232567	8.000				
925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PÚBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN				Centro Adm. do Estado, Escola de Governo, 1º Andar, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, telefone 32327118	5.000				
927056 - POLÍCIA MILITAR - RN				Av. Rodrigues Alves, S/Nº - Tirol - CEP: 59.020-200 - Natal/RN - Fone: (84) 3232-6361 - E-mail: pmrnpesquisas@gmail.com.	1.000				
927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - SE				Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49015-130, telefone: (79) 32165459	2.000				
927136 - POLÍCIA MILITAR - SE				Rua Itabaiana, 336, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, telefone (79) 32267143	1.210				
4				Serviço de ensaio de amostra para os materiais	926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - AL	Dependências da Contratada, ou em local indicado por esta		1	10
					452984 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE			1	
					450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MA			1	
		927031 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF - PB	2						
		452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE	1						

		da Região Nordeste	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE		1	
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PI		1	
			925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PÚBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN		1	
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - SE		1	
			927136 - POLÍCIA MILITAR - SE		1	
			40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - DF	Gerência de Segurança Institucional e de Dignitários, localizada no 1º andar do Anexo II-B - Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3241 ou 3217-3115.	45	
			450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DF	Sector de Administração Municipal (SAM) Edifício Sede, Conjunto "A", Bloco "A" - Brasília - CEP 70620-000, Telefone (61) 3441 - 8792/8794.	3.000	
			926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DF	SAISO - Área Especial 04, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.610-200, telefone (61) 91588113	12.438	
			170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	SHCS quadra 1101, Área Especial 05, Lote 12 - Cruzeiro Novo - DF - cep: 7770068-110 telefone: (61) 3901-3456	110	
			200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - DF	SCN Quadra 03, Bloco B, Lote 120, Edifício Victória, Brasília-DF, CEP: 70713-020, telefone (61) 20253146 (300 pistolas). Rodovia DF-465, Km 01, Bairro São Sebastião, Brasília-DF, CEP 71686-670, telefone (61) 20253146 (780 pistolas).	1.080	
			200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - MS	Av. Henrique Bertin, s/n - Los Angeles - Campo Grande/MS, CEP 79073-785, telefone (61) 20253146	520	
			927008 - SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - GO	Avenida Atilio Correia Lima nº 9, I. 223 Cidade Jardim, CEP: 74.425-090 Goiânia-GO, telefone (62) 32019533	776	
			927098 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA - GO	Rodovia BR-153, Km 1292, Vila Primária Um, Distrito Industrial, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74923-650, telefone (62) 93404677	500	
			452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS	Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande - MS, CEP: 79031-350, telefone (67) 91004728	2.500	
			80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24. REG - MS	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, CEP: 79031-908, telefone (67) 33161842	7	
			926211 - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT	Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP: 78010-200, Telefone (65) 36135685	3.500	
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT	PMMT - Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 6135, Novo Paraíso, Cuiabá - MT, telefone (65) 36138842	4.000	
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT	CBMMT - Alameda Júlio Muller, nº 1450, Bairro Alameda, Várzea Grande - MT, telefone (65) 36236589/36854908	200	
			450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DF		1	
			926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DF		1	
			200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - DF		1	
			927098 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA - GO	Dependências da Contratada, ou em local indicado por esta	1	11
			452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS		1	
			926211 - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT		2	
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT		4	
			926770 - POLÍCIA MILITAR - MG	Avenida Amazonas, nº 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte-MG, CEP: 30510-000, telefone (31) 21231041	1.000	31.000
			927570 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Niterói - RJ, CEP: 24080-012, telefone (21) 23332397	30.000	
			926770 - POLÍCIA MILITAR - MG		1	
			927570 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Dependências da Contratada, ou em local indicado por esta	5	6
			170156 - SUP. REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF - PR	Unidades da Receita Federal em Curitiba e Foz do Iguaçu - PR, cujos endereços serão fornecidos por ocasião da assinatura do contrato. Rua desembargador Ermelino de Leão, nº 513, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80410-230 (4.000 pistolas). Rodovia BR 277, Km 072,	300	
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma muleta p/ Região Centro-Oeste			28.676	
	6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste			11	
	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma muleta p/ Região Sudeste			31.000	
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste			6	

5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - PR	São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-000, telefone (41) 33044627 (21.000 pistolas). Rua Paulo Turkiewicz, nº 150, Bairro Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82821-03 telefone (41) 33617252 (508 pistolas). Rua das Palmeiras, s/n, Piraquara-PR, CEP: 82821-030, telefone (41) 35896096 (1.300 pistolas).	26.808	34.558
			927472 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - RS	Rua Voluntários da Pátria, 1358, Porto Alegre-RS, (51) 32881927	4450	
			927587 - POLÍCIA CIVIL - SC	Rua Tertuliano Brito Xavier, nº 209, Bairro Canavieiras, Florianópolis-SC, CEP: 88054-601, telefone (48) 36658709.	3000	
10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA ADMINISTRATIVA - PR	Dependências da Contratada, ou em local indicado por esta	6	8	
		927472 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - RS		1		
		927587 - POLÍCIA CIVIL - SC		1		

4.11. Cada pistola deverá estar lubrificada e coberta com óleo protetor, devendo ser embalada individualmente em saco plástico e acondicionada, juntamente com 04 (quatro) carregadores, em sua respectiva maleta de transporte, contendo esta, em sua parte externa, no mínimo, marca e modelo do fabricante, a identificação e a quantidade do produto, e, coletivamente, em caixas de papelão, conter em sua parte externa, no mínimo, a série numerada, a identificação e a quantidade do produto.

4.12. Os objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas.

4.13. Os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal / proforma invoice contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais entregues deverão ter suas embalagens sem qualquer tipo de violação. A contratante poderá utilizar de lacre no ato da validação do lote para constatar a inviolabilidade das maletas que acondicionam os objetos.

4.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

4.15. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomençando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.16. Caberá à Comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

4.17. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:

- 4.17.1. quantidades previstas;
- 4.17.2. atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 4.17.3. garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- 4.17.4. aspecto visual das peças;
- 4.17.5. atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.7. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
 - 6.1.8. Providenciar o processo de importação do(s) objeto(s) desta licitação, em nome da SENASP/ MISP, por meio de despachante custeado pela empresa contratada, e aprovado pela contratante.
 - 6.1.9. Fornecer garantia nos termos indicados no item 12 e 13 deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente de cada órgão, conforme atualização introduzida pelo Decreto nº 9.412 de 2018.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou proforma Invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.14. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro)** o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, Irrevogável e Intransferível emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.15. **Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.**

10.16. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

10.17. O pagamento realizado a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

10.18. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real)** pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

- 10.19. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.
- 10.20. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento pelo IPCA/IBGE, visto ser o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.
- 12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).
- 12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.8.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.8.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. Deverá ser fornecida garantia técnica ao material bélico e todas suas partes (acessórios e peças de reposição), conforme quadro abaixo:

Composição	Período mínimo (anos)
PISTOLA	5
CARREGADORES	5
MALETA	1
PEÇAS DE REPOSIÇÃO	5
KIT EMPUNHADURA	5

- 13.2. Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.
- 13.3. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.
- 13.4. Despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 5 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa.
- 13.5. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.
- 13.6. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.
- 13.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.11. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.13. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação

do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.17. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.18. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

13.19. Das condições de assistência técnica:

13.19.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação.

13.19.2. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, até, no máximo, a data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

13.19.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

13.19.4. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

13.19.5. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em pólos de manutenção, com pelo menos um por região geográfica, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta; e

14.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrair a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro e preços.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Os custos totais estimados da aquisição foram obtidos durante a pesquisa de preços materializada pela Nota Técnica 59 (SEI 12094213), conforme detalhamento abaixo:

15.1.1. Para as quantidades de aquisição imediata - **R\$ 9.746.734,28** (nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos);

15.1.2. Para as quantidades máximas registradas - **R\$ 424.290.543,46** (quatrocentos e vinte e quatro milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos);

15.1.3. Para as quantidades de possíveis adesões - **R\$ 848.581.086,92** (oitocentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	UGR	Fonte	PO
FNPS	06 181 5016 2800 0001	44.90.52 33.90.39	SP999028FN1	200429	0100000000	0001

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. As empresas nacionais ou estrangeiras, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, pelos meios a seguir.

17.2. Por se tratar de armamento de uso controlado, as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

17.3. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo, previsto para o órgão gerenciador, do item licitado para qual apresentou proposta.

17.4. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de armas de porte, ou seja, habilidade técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observadas as seguintes características mínimas para cada item:

Item	Características similares mínimas	Quantidade (20% do quantitativo previsto para o órgão gerenciador)
1	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas
3	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas
5	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas
7	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas
9	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas

17.5. Para a comprovação da capacidade técnica, será aceita a soma de ACT's, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas exigidas, conforme exposto acima, visando assegurar capacidade de produção do fabricante e fornecimento do material pela licitante.

17.6. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

17.7. Caso a empresa seja vencedora de 2 itens ou mais, a quantidade a ser comprovada será a resultante do somatório do quantitativo estabelecido para os itens.

18. DA COMPROVAÇÃO DE FUNCIONALIDADE EM CONDIÇÕES ADVERSAS E DA PROVA DE CONCEITO

18.1. COMPROVAÇÃO DE FUNCIONALIDADE EM CONDIÇÕES ADVERSAS

18.1.1. A prova de conceito e a comprovação de funcionalidade em condições adversas são procedimentos realizados durante a licitação, sendo que, apenas após aprovação do modelo ofertado é que será adjudicado ao licitante o objeto, e estará em condições de ser celebrada a contratação.

18.1.2. Será exigida da melhor colocada na fase de lances, a entrega, **juntamente com a proposta comercial**, documento(s) que ateste(m) que o modelo de pistola ofertado possui **maturidade operacional de, ao menos, 01 (um) ano**, comprovada através do efetivo fornecimento para instituições de segurança pública e/ou militares, em pelo menos 3 (três) órgãos policiais ou militares de pelo menos 2 (dois) países distintos. A comprovação da maturidade operacional se dará mediante apresentação de declaração da instituição que possua o modelo em seu arsenal bélico no período exigido, cópia do contrato de fornecimento, ou qualquer outro meio idôneo.

18.1.2.1. A importância da maturidade operacional do modelo consiste na garantia de que o produto possua aderência no mercado, experiência e eficiência no atendimento às necessidades de organizações de segurança pública ou de defesa nacional. Esse *know how* permite, dentre outras coisas, evidenciar a aplicabilidade de modelos de armas em atividades em que o material bélico é exigido com maior intensidade, em condições extremas, com grande rotatividade de operadores e, muitas vezes, com pouca manutenção preventiva, verificando-se se nesse contexto se o modelo obteve adequação ou apresentou inconsistências não detectadas em ensaios técnicos. Sendo assim, visa a proteção ao arário, considerando tratar-se de aquisição de grande porte, não pode-se admitir produto ainda não consolidado no mercado voltado a instituições de segurança pública ou de defesa.

18.1.3. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica da arma que será fornecida, será exigida da contratada a entrega, até a **VALIDAÇÃO DA QUALIDADE DOS LOTES DO OBJETO CONTRATADO** (em 19), da documentação abaixo relacionada:

18.1.3.1. Relatório de ensaios laboratoriais, que atestem que modelo de pistola ofertado atende aos requerimentos mínimos de aceitação, de acordo com o protocolo estabelecido na Norma Técnica SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W (12240497).

18.1.3.1.1. Conforme o item 7.7 da NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W, até a implementação definitiva da rede de certificação de armas pela SENASP, (...), **serão necessárias as certificações nas normas referenciadas nos itens 3.3.2. (Norma NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14 da Organização do Tratado do Atlântico Norte) ou 3.3.7 (Norma Erprobungsrichtlinien (ER) Zur Technischen Richtlinie (TR) Pistolen in Kaliber 9 mm x 19 – 2008 - Diretriz Técnica de Pistolas de Calibre 9 mm x 19, do Instituto Técnico Policial (PTI), da Escola Superior de Polícia Alemã - DHPol), ou relatórios de ensaios elaborados conforme as citadas normas em laboratórios acreditados que contemplem os ensaios de spray de água acelerado, temperatura extrema e umidade, dinâmico de areia e poeira, lama, arrasto em areia, névoa salina, imersão em água salgada, e obstrução do cano por projétil, sendo respeitados, no mínimo, os critérios de aceitação estabelecidos neste documento.**

18.1.3.1.2. Conforme o item 7.1 da NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W, os ensaios deverão ser executados por Organismos de Certificação de Produto (OCP) e laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no escopo desta norma ou/ou normas similares (conforme item 3), ou por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp.

18.1.3.1.3. Salienta-se que a norma AC/225(DSS)D(2018)0006 da Organização do Tratado do Atlântico Norte (SEI 12271731), de 21 de novembro de 2018, em vigência, entrou em substituição à Norma NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14, retrocitada, conforme redação original contida na Norma Técnica SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W. Contudo, considerando o conteúdo da atualização em comento, serão aceitas certificações cujo escopo da norma de referência lastreou-se tanto na Norma NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14, quanto da Norma NATO AC/225(DSS)D(2018)0006.

18.2. PROVA DE CONCEITO

18.2.1. A licitante que apresentar o melhor lance deverá apresentar 10 (dez) unidades da arma de fogo (modelo ofertado na proposta), bem como 120 (cento e vinte) carregadores, à comissão designada pela DPSP e DFNSP/SENASP/MJSP, em até 60 (sessenta) dias corridos após solicitação do Pregoeiro (este prazo representa termo final, não precisando ser utilizado em sua totalidade), os quais serão submetidos ao roteiro de ensaios previstos no Anexo I-B em campo de provas a ser indicado pela Administração.

18.2.2. Todos os custos para a realização da prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, a exemplo das munições (descritivo de quantidades,

conforme item 3.2 do ANEXO I-B - Roteiro de ensaios de amostras), armas utilizadas e disponibilização de recursos humanos para apoio operacional.

18.2.3. A prova de conceito será realizada em sessão pública, com a participação de no máximo 02 (dois) representantes de cada empresa participante do Certame, mediante prévio cadastramento.

18.2.3.1. Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a empresa deverá comunicar, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, a Administração sobre a disponibilidade das unidades para publicidade do local onde será realizada a prova de conceito para todos os interessados, podendo a data de aplicação dos ensaios ser prorrogada a critério da comissão designada.

18.2.3.2. O prazo abrange todo o processo de importação, quando necessário, incluindo transporte, autorizações e desembaraço alfandegário.

18.2.3.3. O prazo de entrega das AMOSTRAS DA PROVA DE CONCEITO, será conforme cronograma abaixo:

ETAPA	ATIVIDADES	QUANTIDADE DE DIAS	ETAPA ANTERIOR
A	Fornecimento das armas, carregadores e acessórios, conforme ANEXO I-B - Roteiro de ensaios de amostras	60 corridos	Classificação da melhor proposta, apresentação formal da proposta comercial e documentos, sendo o prazo iniciado a contar da solicitação do pregoeiro
B	Emissão de relatório de aprovação da qualidade e requisitos previstos das amostras iniciais da PROVA DE CONCEITO	14 corridos (havendo conformidade)	A

18.2.3.4. A solicitação de documentos como *End User Certificate* e Ofício de solicitação de amostras para testes para autorização junto aos órgãos competentes de importação e exportação de produtos controlados (país de origem e país de destino) poderão ser solicitados antecipadamente pelos interessados em participar do certame, pelos e-mails: licitacao.senasp@mj.gov.br, cgisp.senasp@mj.gov.br e bruno.barcao@mj.gov.br com vistas a conferir maior celeridade no processo de importação/exportação.

18.2.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme o constante no roteiro de ensaios previstos no Anexo I-B deste Termo de Referência.

18.2.4.1. Não será admitido modelo de pistola que possua processo de *recall* ou substituição de peças, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para sanar defeitos relacionados ao mecanismo de segurança, falhas no mecanismo de funcionamento da arma de fogo, falhas que comprometam a durabilidade ou *performance* da arma, ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros. A contratante se reserva ao direito de ampla pesquisa por todos os meios lícitos para verificação da adequação do objeto da proposta, sendo que a omissão quanto a inconformidades implicará na exclusão da proposta vencedora e convocação do próximo classificado.

18.2.4.2. Não será admitido modelo de pistola que possua comprovação técnica, mediante documento oficial emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de defeitos relacionados ao mecanismo de segurança, falhas no mecanismo de funcionamento da arma de fogo ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros, sendo que a admissibilidade do referido documento deverá ser avaliada pela Equipe de Planejamento e Contratação, pelo rigor técnico e oficialidade. Considera-se documento oficial, aquele oriundo de órgãos, agências governamentais ou equivalentes, como parecer técnico de armeiro, centro de material bélico ou laudo pericial de Instituto de perícia Oficial, por exemplo.

18.2.5. Havendo não-conformidade diagnosticada na prova de conceito analisada pela comissão, ou reprovação nos ensaios previstos no Anexo I-B, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante melhor classificada no certame.

18.2.6. No caso de importação do modelo para aplicação da prova, o titular da importação será a própria licitante a título de realização de ensaios por órgão público.

18.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou aproveitadas pela Administração, de acordo com sua conveniência, sem direito a ressarcimento.

18.2.8. Somente haverá o encerramento da sessão após a conclusão da prova de conceito.

19. DA VALIDAÇÃO DA QUALIDADE DOS LOTES DO OBJETO CONTRATADO

19.1. Após a assinatura do contrato, a qualidade dos materiais contratados será validada pela contratante mediante a execução do "serviço de ensaio de amostra" contratado, correspondente ao lote adquirido.

19.1.1. Para o órgão gerenciador foi prevista a aquisição imediata de 3.681 pistolas e 1 (um) item de serviço de ensaio, sendo registrado o quantitativo de 6.500 pistolas e 4 (quatro) itens de serviço de ensaio de amostra, que objetiva a validação da qualidade dos materiais a serem fornecidos, através da aplicação do roteiro previsto no Anexo I-B, em dez exemplares do respectivo lote. Para o órgão gerenciador os custos com serviço de ensaio de amostra serão executados na medida que se fizerem necessários para constatar a qualidade do(s) lote(s) contratado(s), ou seja, caso haja fracionamento da aquisição em etapas ou, porventura, reprovação de lote, o órgão gerenciador poderá fazer uso do serviço de ensaio de amostras para comprovar a qualidade do lote fornecido posteriormente ou da próxima empresa classificada, se for o caso de repetição do serviço por reprovação.

19.1.2. Para os órgãos participantes, a cada contrato de aquisição é recomendável que seja contratada, no mínimo, 1 (uma) unidade do serviço de ensaio de amostra, quando o instrumento contratual compreender 1.000 (mil) unidades ou mais de armas, cabendo à contratante avaliar a conveniência, risco e oportunidade frente as condições logísticas, técnicas e normativas disponíveis.

19.1.2.1. Para tanto, deve-se considerar a obrigação pelo pagamento dos serviços de ensaio de amostra mesmo se resultados atestarem não conformidade do material proposto (ainda que de forma parcial e proporcional a quantidade de ensaios reproduzidos, excetuando-se eventuais ensaios de contra-prova que deverão ser suportados pela contratada). Nesse sentido, também é salutar prever eventual fracionamento da aquisição em lotes diferentes. Nesse caso, recomenda-se a contratação de mais de um ensaio para avaliação de lotes distintos, contratados em momentos distintos.

19.2. A Contratada deverá disponibilizar a totalidade do objeto contratado para que seja realizada a validação da qualidade no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato e autorização dos órgãos competentes para aquisição ou importação.

19.2.1. Com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da finalização do lote do material e serviço contratados, a Contratada informará o endereço onde o(s) lote(s) estarão disponíveis, para que a comissão técnica de validação, providencie todos trâmites de deslocamento para a fiscalização do serviço de ensaios previstos no Anexo I-B, bem como a conformidade dos itens contratados. Igualmente, a contratada notificará a contratante quando, efetivamente, os itens contratados estiverem finalizados e aptos à validação.

19.2.1.1. Os procedimentos serão realizados nas dependências da Contratada, ou em local indicado por esta, devendo possuir condições técnicas e logísticas de cumprir todo o roteiro de ensaios.

19.2.1.2. A Comissão técnica de validação dos lotes deverá comparecer no local indicado em até 55 dias após notificada pela Contratada quanto à disponibilidade do material contratado, podendo o prazo ser majorado de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Contratante.

19.2.2. A Contratada fornecerá o quantitativo de 5 (cinco) armas, além da quantidade contratada, haja vista o potencial caráter depreciativo e destrutivo dos ensaios de tiro e queda, que serão realizados na fase de validação da qualidade do objeto contratado.

19.2.3. Todos os custos para a realização dos ensaios estão incluídos no valor do item, sendo que no caso de não-conformidades detectadas nas armas, as despesas adicionais serão de responsabilidade da contratada, a exemplo de pistolas eventualmente reprovadas, munições adicionais necessárias para aplicação de novo ensaio e horas complementares de estande de tiro.

19.2.4. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da comissão técnica de validação dos lotes da contratante serão custeadas com recursos da Contratante.

19.2.5. A contratada deverá expor todas as armas aos membros da comissão técnica de validação dos lotes, que selecionarão, aleatoriamente e de forma representativa, sendo o total da amostra composta de 10 (dez) armas que serão submetidas aos ensaios.

19.2.6. As 5 (cinco) unidades utilizadas nos ensaios de tiro e de queda serão restituídas à contratada e não farão parte do quantitativo do objeto. Os 5 (cinco) exemplares selecionados poderão ser manuseados, desmontados, deformados e danificados, para avaliação da equipe, sendo seus custos computados exclusivamente no

item contratado "ensaio de amostra", não compoendo concomitantemente o acervo a ser entregue.

19.2.7. A(s) Comissão(ões) técnica(s) de validação dos lotes, recebimento provisório e definitivo deverão, obrigatoriamente, ser compostas por operadores de segurança pública, detentores de *expertise* na área de armamento, tiro e/ou armaria.

19.2.8. Havendo não-conformidade da amostra analisada pela Comissão técnica de validação dos lotes, ou reprovação nos ensaios previstos no Anexo I-B, o lote em questão será considerado *a priori* "reprovado". Entretanto, é previsto o direito ao contraditório à contratada e ensaios de contraprova e testemunho, se requisitado por esta. Estes ensaios poderão ocorrer de forma contínua, logo após a reprovação ou em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do Relatório da Comissão Técnica de validação dos lotes.

19.2.8.1. Em caso de ensaios de contraprova, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente e de forma representativa, o total de 10 (dez) armas que serão submetidas aos ensaios previstos no Anexo I-B, das quais 5 (cinco) serão inutilizadas. Em caso de aprovação da amostra o lote estará habilitado para os ensaios de testemunho. Em caso de reprovação, o lote será considerado "rejeitado e inservível".

19.2.8.2. Em caso de ensaios de testemunho, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente e de forma representativa, o total de 10 (dez) armas que serão submetidas aos ensaios previstos no Anexo I-B, das quais 5 (cinco) serão inutilizadas. Em caso de aprovação da amostra o lote será considerado "aprovado" e o total de 10 (dez) novas armas deverão ser acrescidas ao lote padrão em reposição às armas inutilizadas. Em caso de reprovação, o lote será considerado "rejeitado e inservível".

19.2.8.3. Ressalta-se que o ônus dos ensaios de contraprova e testemunho, incluindo a necessidade de reposição de armas que sejam utilizadas em testes destrutivos de ensaios de contraprova e testemunho, se houverem, devem ser suportados pela contratada.

19.2.8.4. Caso o resultado dos ensaios de contraprova e testemunho confirmem a não-conformidade do equipamento, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, será declarada a inexecução contratual, observados os trâmites de apuração de descumprimento contratual estabelecidos no Edital.

19.2.8.5. Nesse caso o ônus do serviço de ensaio dos lotes (excetuando-se o serviço de ensaios de contraprova e testemunho) será suportado pela contratante de forma proporcional a quantidade de ensaios realizados (1º - verificação de características gerais e metrologia, 2º - intercambiabilidade, 3º - *endurance* "resistência", 4º - precisão, 5º - força de puxada do gatilho e 6º - queda), de acordo com a sequência do Roteiro de ensaios previsto no Anexo I-B, que totalizam 6 testes. Ou seja, se forem realizados em sua totalidade 3 ensaios, será pago somente o valor correspondente a 50% do valor total do serviço de ensaio de amostra, previsto em contrato.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

20.1.1. **Anexo I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

20.1.2. **Anexo I-B - ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS ENSAIOS NAS ARMAS.**

20.1.3. **Anexo I-C - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO.**

20.1.4. **Anexo I-D - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO.**

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA DA SENASP Nº 30 (SEI 12225883), DE 24 DE JULHO DE 2020, PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO EM 27/07/2020

Brasília-DF, 06 de agosto de 2020.

ESDRAS LEÃO AMORIM
Integrante Requisitante - DFNSP

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO
Integrante Requisitante - DFNSP

FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO
Integrante Requisitante - DFNSP

ERIKA MACHADO DOS SANTOS
Integrante Requisitante - DFNSP

BRUNO WENDEL DE OLIVEIRA DEL BARCO
Integrante Técnico - DPSP

JOÃO DA CUNHA NETO
Integrante Técnico - DPSP

LADISLAU BRITO SANTOS JUNIOR
Integrante Técnico - DPSP

PAULO RANULFO BARBOSA
Integrante Técnico - DFNSP

JOÃO BATISTA DE MEDEIROS MORAIS
Integrante Técnico - DFNSP

ANTONIO SILVA FERREIRA
Integrante Administrativo - DIGES

De acordo:

Portaria nº 842, de 10 de julho de 2020 (nomeação CGAD/DFNSP), DOU nº 132, de 13 de julho de 2020 (SEI 1218494)

EDSON GONDIM SILVESTRE
Coordenador-Geral de Administração DFNSP

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com:

Portaria nº 78, de 27 de maio de 2019 (Subdelega competências no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública) (SEI 11494211)

Portaria nº 13-MJSP, de 02 de janeiro de 2019 (nomeação Diretor da DFNSP), DOU nº 2-D, de 02 de janeiro de 2019 (SEI 9816724)

ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA - CEL PMCE
Diretor da DFNSP/SENASP/MJSP

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PISTOLA CALIBRE 9X19 mm - ITENS 1, 3, 5, 7 e 9:

1. Os requisitos técnicos mínimos serão exigidos em conformidade com a NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W (12240497), sendo acrescidas exigências adicionais contidas na Portaria do Ministro nº 423, de 22 de julho de 2020 (SEI 12215862), que atualizou o anexo da Portaria 389/2020 (SEI 12190280), que define o tipo da arma de porte semiautomática e o seu calibre, bem como os requisitos técnicos mínimos e os critérios de aceitação para a sua aquisição e emprego no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública. Ambos documentos anexados ao presente processo.

2. O armamento de porte, semiautomático, de uso individual, no calibre 9x19mm *Parabellum*, e seus acessórios, a serem adquiridos para emprego no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, deverão atender aos requisitos contidos na Norma Técnica SENASP nº 001, de 16 de abril de 2020, aprovada pela Portaria SENASP nº 130, de 15 de abril de 2020, bem como observar os seguintes critérios de aceitação para aquisição:

2.1. Quanto à aparência externa:

2.1.1. Todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta, inclusive a parte externa dos carregadores. Tal exigência se justifica pela necessária padronização da cor do armamento de acordo com a identidade visual da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, definida em regulamento específico.

2.2. Quanto à segurança:

2.2.1. Deverá possuir sistema de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada

- 2.2.2. Não deverá possuir qualquer trava externa manual, exceto quando compuser o sistema de segurança na tecla do gatilho (trava de gatilho). Tal exigência se justifica pelo fato de que o armamento para uso policial deve estar em condições de ser empregado de forma rápida e eficiente para preservar a vida do policial e daqueles que se pretende proteger. Por isso, o armamento deve estar alimentado e carregado, sendo que a única ação necessária para produção do tiro deve ser o acionamento da tecla do gatilho. A existência de teclas externas que travam a arma são desaconselháveis, visto que retardam o tempo de ação do policial numa situação de combate, na qual o profissional de segurança pública é submetido a elevadas cargas de estresse, conforme detalhamento contido do item 3.1.5.1 ao 3.5 da Nota Técnica nº 58/2018/CPROSP/CGMISP/DPSP/SENASP/MISP (Processo Administrativo nº 08106.008025/2017-31, SEI 7750412).
- 2.2.3. A arma também deve possuir indicador de munição na câmara (**loaded chamber indicator**), dispositivo necessário para o fim de evitar que o profissional de segurança pública, durante a atividade laboral, tenha que demover o carregador, ou abrir o ferrolho - para conferir a existência de munição na câmara. Otimiza-se, assim, sua ação, conferindo maior segurança no manejo do armamento.
- 2.3. Quanto ao comprimento do cano:
- 2.3.1. O cano deve ter comprimento de, no mínimo, quatro polegadas (cento e um vírgula seis milímetros), e, no máximo, cinco polegadas (cento e vinte e sete milímetros). A importância de haver um parâmetro de tamanho de cano consiste na garantia de aquisição de armamento com dimensões apropriadas para o fim a que se destina, com o grau de precisão requerido, conferido pelo tamanho do cano, sem prejuízo de sua portabilidade.
- 2.4. Quanto à vida útil do cano:
- 2.4.1. Deverá ser de, no mínimo, vinte mil disparos. Justifica-se tal exigência considerando o tempo médio de vida útil desejado para atendimento às necessidades operacionais e de treinamento da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.
- 2.5. Quanto ao comprimento total:
- 2.5.1. O armamento deve ser do tamanho **full size**, cujas dimensões devem estar dentro dos seguintes limites: o mínimo, e, no máximo, e sessenta e seis milímetros, no máximo. A importância de haver um parâmetro de comprimento total consiste na garantia de aquisição de armamento com tamanho apropriado para o fim a que se destina, com o grau de precisão mínimo conferido pelo tamanho do armamento, sem prejuízo de sua portabilidade, conforme mencionado no item 2.3.
- 2.6. Quanto à altura total:
- 2.6.1. Deverá ser de cento e vinte milímetros, no mínimo, e, no máximo, de cento e cinquenta milímetros. A importância de haver um parâmetro de altura total consiste na garantia de aquisição de armamento com tamanho apropriado para o fim a que se destina, com capacidade mínima de cartuchos, conferida, dentre outros fatores, pela altura do armamento, sem prejuízo de sua portabilidade.
- 2.7. Quanto ao peso total da arma:
- 2.7.1. O peso total da arma, completamente desmuniçada, e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no mínimo, quinhentos e sessenta gramas e de, no máximo, oitocentos e sessenta gramas. A importância de haver um parâmetro de peso total consiste na garantia de aquisição de armamento com características apropriadas para o fim a que se destina, evitando-se, dessa forma, quaisquer prejuízos à sua portabilidade e conforto, com repercussões sobre a agilidade do operador e a acurácia dos disparos.
- 2.8. Quanto ao zarelho:
- 2.8.1. Exige-se orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosqueteio de fiel), conhecido por "zarelho", sem que sua existência e desenho comprometam a ergonomia, dificultem a inserção e retirada do carregador de munições, ou, ainda, embarquem o acoplamento do mosqueteio, estando o carregador inserido no punho da arma. Semelhantemente, o orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção do armamento não poderá dificultar sua inserção ou retirada do coldre, tampouco se admite que gere prejuízos ao correto funcionamento do armamento.
- 2.8.2. A importância desse dispositivo consiste na segurança que confere ao operador, para que não haja perda do armamento em casos de queda involuntária. Sua fixação por meio de guia, ou outro acessório, ao corpo do operador, permite que, em situações extremas, não ocorra perda do armamento devido a falhas nessa importante acoplagem.
- 2.9. Quanto ao retém do ferrolho:
- 2.9.1. Deverá ser obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, podendo ser recartilhado ou texturizado.
- 2.9.2. O uso do retém do ferrolho da pistola torna-se necessário em algumas situações específicas da rotina operacional. Nas situações em que a arma para aberta, com o ferrolho à retaguarda, após esvaziamento completo do carregador, requerendo sua troca e consequente movimento do ferrolho para alimentação, o retém do ferrolho ambidestro pode ser utilizado, conferindo mais facilidade aos atiradores sinistros, na hipótese de ser ambidestro ou reversível.
- 2.9.3. Do ponto de vista tático, o movimento mais recomendado é o manejo do ferrolho, possibilitando maior velocidade para deixar a pistola em pronto emprego operacional, não sendo o tipo de retém do ferrolho - ambidestro ou reversível - algo decisivo para essa funcionalidade. Entretanto, na ocorrência de panes (incidentes de tiro), existe a necessidade de utilização do retém do ferrolho para possibilitar que a pistola permaneça em condições operacionais, apta a produzir tiros.
- 2.9.4. A exigência de reténs de ferrolho ambidestros ou reversíveis visa possibilitar que operadores, destros ou sinistros, utilizem o armamento, sem dificuldades, com a mão oposta à da sua definição cognitiva predominante - elemento importante nas variações da atuação tática, ou em caso de ferimentos -, em igualdade de condições e procedimentos. Nesse sentido, vale ponderar que os canhotos (sinistros) possuem manuseio que extrapola o movimento natural obtido pelos destros, determinando, assim, a necessária adaptação dos procedimentos, que resultam na perda de empunhadura.
- 2.9.5. Assim, a característica ambidestra está diretamente ligada aos fundamentos do tiro, sendo a empunhadura fator relevante na precisão dos disparos, na prontidão do engajamento no plano de tiro, e na solução de panes. A característica ambidestra visa, também, à adequada ergonomia e à maior velocidade na retomada do engajamento, conferindo maior precisão ao usuário, o que facilita o emprego da arma.
- 2.9.6. Entende-se por mão em empunhadura a possibilidade de uso de qualquer uma das mãos, em empunhadura simples, ou ambas, em empunhadura dupla. Em caso de não ser ambidestra, mas, ao menos, reversível, atende-se à finalidade de se ter uma operação adequada tanto para operadores destros quanto para sinistros, constituindo-se, também, como um elemento facilitador quando da aquisição do armamento, assim como para sua manutenção e adaptação quanto ao aspecto logístico.
- 2.9.7. As dificuldades dos canhotos durante a atividades policiais, principalmente na solução de panes - que podem ocorrer em quaisquer situações (em treinamento ou no contexto operacional), e de forma inopinada - influem diretamente na segurança do policial, pois o tempo gasto para saná-las, no caso dos operadores canhotos, pode ser de quase o dobro do tempo gasto pelos destros, e isso acaba por colocar a vida do usuário em risco, principalmente em cenários de operações reais.
- 2.10. Quanto ao retém do carregador:
- 2.10.1. Deve ser projetado de forma a permitir a liberação positiva do carregador com um mínimo de quatro libras de pressão (aproximadamente um vírgula oito quilogramas-força), e, no máximo, oito libras de pressão (três vírgula seis quilogramas-força) - nesse último caso, quando totalmente comprimido o dispositivo pelo operador. Reduz-se, com tal configuração, a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio ou disparo.
- 2.10.2. A importância de haver um parâmetro de força necessária para promover a liberação positiva do carregador está na necessidade de que se evite a aquisição de armamento com retém do carregador demasiadamente leve, que possa facilmente ser acionado de forma não-intencional pelo operador. No outro extremo, indica-se um padrão de força que não seja demasiadamente elevada para a liberação positiva do carregador, condição em que se dificulta seu preciso acionamento.
- 2.11. Quanto ao trilho para acoplamento de acessórios:
- 2.11.1. Deverá ser no padrão Picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694), ou similar, com trilho integrado e cinzelado na armação, em conformidade com os ensaios aplicados

nas normas de referência.

2.11.2. A necessidade do trilho se justifica pela capacidade de acoplagem de acessórios essenciais à atividade policial, em situações adversas, como em baixa luminosidade, permitindo o engajamento da arma sem a perda da empunhadura durante o manuseio de tais acessórios.

2.12. Quanto ao ferrolho:

2.12.1. O ferrolho deverá cobrir completamente o cano (com exceção da parte da câmara), não sendo tolerado mais que um quarto de polegada da boca do cano (coroa) ultrapassando o ferrolho.

2.12.2. A importância de haver um parâmetro mínimo de tolerância de exposição do cano deve-se à necessidade de proteção dessa importante peça do armamento, principalmente nos casos de queda. Além disso, a existência de saliências no armamento pode facilitar seu enlaxamento ou enroscamento em obstáculos do ambiente, como vegetações e estruturas de alvenaria, respectivamente, quando em operações de patrulha rural, ou em cenários de patrulha urbana - palcos recorrentes no contexto operacional da atividade da Força Nacional de Segurança Pública.

2.13. Quanto ao aparelho de pontaria:

2.13.1. Indica-se o sistema do tipo "três pontos", com possibilidade de regulação feita por armeiro, composto de insertos luminosos de trítio, material auto luminescente que permite a visualização do aparelho de pontaria, mesmo em ambientes com pouca luz. Caso haja disponibilidade do fabricante, pode-se adotar outra tecnologia, desde que seja similar ou superior ao sistema de três pontos, com massa de mira e inserto em trítio.

2.13.2. Os pontos da mira devem incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (capa/cápsula) protetora, que permita a fixação do trítio.

2.13.3. Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida, os pontos circulares da alça (dois pontos) e massa (um ponto) devem ter, no mínimo, a medida de um vrgula oito milímetros de diâmetro, cada uma. O diâmetro considerado é apenas o da lâmpada de trítio e da manga de proteção. Os anéis pintados - ou os decalques pintados - não são considerados aceitáveis, dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto durante o dia, mas não durante as operações noturnas, quando se tornam mais necessários.

2.13.4. As superfícies internas das cavidades luminosas da mira metálica - massa e alça de mira - devem ser pintadas em cor branca, antes da inserção da lâmpada de trítio, visando eliminar a perda de luz, garantindo-se maior eficiência luminosa do sistema.

2.13.5. O diâmetro completo do ponto de mira - lâmpada de trítio e manga protetora - deve ser coberto com uma janela protetora de safira.

2.13.6. As miras, confeccionadas em trítio ou com material de qualidade similar ou superior, devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos dez anos de iluminação utilizável.

2.13.7. A exigência de aparelho de pontaria justifica-se pela necessidade de se ter qualidade mínima desejável do equipamento nas ações policiais em condição de baixa luminosidade.

2.14. Quanto ao carregador:

2.14.1. Deverá possuir capacidade mínima para quinze cartuchos das pistolas do tamanho padrão (**standard**), sem que haja necessidade de qualquer tipo de prolongador de carregador.

2.14.2. Os carregadores deverão ser do tipo cofre, bifilar, destituído de peças de fácil soltura (em especial, quando arremessados ao solo estando vazio ou carregado), devendo ostentar janela de visualização da quantidade de munições, no mínimo, nas posições de carregador cheio e com carga intermediária, com desenho que não comprometa o uso e a ergonomia, quando acoplado à arma.

2.14.3. A base do carregador deve ser feita com o mesmo material e acabamento do corpo do armamento, ou outro, com resistência igual ou superior, desde que esteja apto a atender ao constante dos subitens que se referem ao acabamento externo e interno. Exige-se, ainda, conformidade ao descrito em todos os ensaios de "características gerais e metroológicas", devendo possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento, constantes destas especificações, em desenho que acompanhe a face posterior do carregador, firmemente fixado ao corpo do carregador, podendo ser removível.

2.14.4. Cada pistola deverá vir acompanhada da quantidade de quatro unidades de carregadores com características similares.

2.14.5. A Mesa transportadora deverá possuir coloração de alerta destacada do restante da arma.

2.15. Acabamento externo e interno:

2.15.1. Todas as peças, partes e mecanismos da arma deverão ter capacidade de atender, sem quaisquer aditivos depreciativos da sua constituição ou construção, às seguintes condicionantes:

2.15.1.1. intempéries, mesmo as climáticas, e em contextos extremos;

2.15.1.2. rusticidade de manipulação e transporte; e

2.15.1.3. condições físico-químicas adversas, como oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero).

2.15.2. O acabamento interno e externo do armamento deverá ainda ser compatível com o uso de componentes químicos presentes em munições, ou liberados em decorrência de sua queima, sendo exigível que resista, sem comprometimento da sua eficiência e da durabilidade, a substâncias solventes, líquidos, lubrificantes, e outros materiais usados na manutenção de armas, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Item nº	TIPO
1	Solução de limpeza, solvente
2	Solução de limpeza, secante
3	Equivalente a tricloroetano
4	Lubrificante, semifluido, automóveis, armas (a)
5	Óleo lubrificante, uso geral (a)
6	Lubrificante, limpador e preservativo (a) (CLP)
7	Gasolina, veículo de combate (b)
8	Combustível de turbina (b)
9	Óleo combustível, diesel (b)
10	Repelente de inseto
11	Fluido hidráulico
12	Anticongelante, etilenoglicol
13	Solução removedora de carbono
14	Água deionizada e destilada
15	Água do mar (simulada)
16	Agente descontaminante D52
17	Agente descontaminante 57B
18	Óleo lubrificante, armamento
19	Óleo lubrificante, motores
20	Fluido hidráulico, a base de petróleo
21	Fluido hidráulico, não inflamável
22	Etanol

(a) ASTM D471, Tabela 1 (b) ASTM D471, Tabela 2
ASTM - American Society for Testing and Materials

2.16. Quanto à identificação:

2.16.1. Os elementos de identidade visual, institucionais e de segurança, deverão estar de acordo com o art. 11 da Portaria Nº 7-D LOG, de 28 de abril de 2006, do Comando do Exército, conforme os seguintes padrões:

2.16.1.1. Numeração externa com cunhagem no cano, na altura da câmara;

2.16.1.2. Numeração da arma no ferrolho, na lateral da janela de ejeção, facilitando sua visualização; armação;

2.16.1.3. Numeração na armação (**frame**) ou no punho (**grip**), se destituído de local na

2.16.1.4. Logotipo do fabricante, cunhado ou a **laser**;

2.16.1.5. Toda numeração obrigatória estipulada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras e outras intempéries, devendo tal marcação ser plenamente visível e de alta qualidade, durando toda a vida útil da arma,

mesmo levando em conta as especificidades da atividade policial;

2.16.1.6. As armas deverão ostentar a gravação, em baixo relevo, do Brasão da República Federativa do Brasil, localizada na lateral direita do armamento, grafada em tamanho proporcional à peça e à inscrição "SENASP/MJSP", que deverá ser incluída na lateral esquerda do armamento, medindo dois centímetros de comprimento por meio centímetro de altura, conforme proporção descrita em regulamento próprio de identidade visual; e

2.16.1.7. Em eventuais aquisições realizadas pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, nas quais ocorra adesão de outros órgãos participantes, de quaisquer esferas de Governo, o armamento deverá contemplar o Brasão da República Federativa do Brasil, o Brasão do respectivo ente, assim como a sigla do órgão/corporação ao qual se destinará a compra, ficando a cargo da contratante tal definição, nos termos da Portaria nº 7-D LOG, de 2006, do Comando do Exército.

2.17. **Quanto aos acessórios e peças para reposição imediata, deverão acompanhar cada unidade de pistola:**

- 2.17.1. Uma escova em latão, para limpeza do cano da arma;
- 2.17.2. Um manual, em português do Brasil, com informações sobre conservação, manutenção, limites de uso para limpeza, assim como cuidados quanto à operação do material. O manual deverá conter ainda tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período recomendado para revisão/substituição de cada componente, em função da quantidade de disparos a que o armamento vier a ser submetido;
- 2.17.3. Um kit de empunhadura, para ajuste do punho (cabo) de acordo com as dimensões das mãos de cada operador, permitindo que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais com diferentes anatomias das mãos. O kit deve permitir, portanto, a adaptação do cabo ao tipo de empunhadura de cada usuário (tipo **backstrap** ou outra solução), em, no mínimo, três tamanhos distintos, por qualquer meio, excetuando-se o uso de luvas de **hogue**, e/ou variações no punho implementadas por customizações;
- 2.17.4. Quatro carregadores; e
- 2.17.5. Uma maleta de transporte e proteção, que deverá ser fabricada em polímero de alta resistência, com travas de fixação e possibilidade de trancamento externo, por chave ou cadeado. As malas devem ser dotadas de sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, com fabricação em material que minimize o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto, e garantindo sua integridade. Ressalta-se que a maleta deverá ainda ser capaz de acondicionar, em seu interior, o material básico de limpeza (escova de vareta para limpeza do cano), além de manual, pistola e, no mínimo, três carregadores, não permitindo o deslocamento interno do conteúdo durante deslocamento ou armazenamento.

2.18. **Conjunto de reposição imediata:**

- 2.18.1. Com o propósito de minimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, conjunto de reposição imediata deverá ser entregue no percentual mínimo de cinco por cento do total das armas adquiridas, contendo as seguintes peças:
- 2.18.2. Conjunto do percussor, incluindo todas as peças que o compõem, caso não seja fabricado em componente único;
- 2.18.3. Trava do percussor e mola;
- 2.18.4. Todas as teclas externas, incluindo retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis, a depender do modelo do armamento;
- 2.18.5. Conjunto da mola recuperadora;
- 2.18.6. Alça e massa de mira;
- 2.18.7. Base do carregador;
- 2.18.8. Transportador do carregador.

ANEXO I-B - ROTEIRO DE ENSAIOS DE AMOSTRAS - ITENS 2, 4, 6, 8 E 10

3. **QUANTO À MUNIÇÃO UTILIZADA NOS ENSAIOS**

3.1. O armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, 124 gr, *hollow point*, com velocidade mínima de 350 m/s, que atendam à norma SAAMI (*Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institute*) Z 299.3-2015 e homologadas de acordo com a C.I.P (*Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives* - Tradução: Comissão Internacional Permanente para o Teste de Armas de Fogo - SEI 8121802) HOMOLOGATION Lista de TDCC - Tab IV - cartuchos para pistolas e revólveres, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central.

3.2. Considerando o roteiro de ensaios nas armas, passamos a demonstrar a previsão das quantidades de munições a serem utilizadas em cada procedimento, bem como a quantidade de armas por teste e os respectivos disparos, conforme detalhamento abaixo:

ORDEM	ENSAIO	QTDE DE PISTOLAS	QTDE DE CARTUCHOS POR PISTOLA	QTDE TOTAL DE CARTUCHOS
1	Intercambiabilidade	10	10	100
2	Tiro (<i>endurance</i>)	4	10.000	40.000
3	Precisão	4	10	40
4	Força puxada gatilho	0	0	0
5	Queda	4	40	160
6	Calibragem de <i>ranson rest</i> e aferição da velocidade mínima de projétil através de cronógrafo	4	16	64
7	Aproximadamente 4 % de munições sobressalentes*	-	-	1.636
QUANTIDADE TOTAL				42.000

* Calcula-se esse percentual de munições com base no protocolo usado como referência para o presente certame na qual prevê possíveis intercorrências, erros de procedimento durante os ensaios e eventual necessidade de realizar repetições de testes ocasionalmente reproduzidos em desconformidade com o protocolo adotado.

4. **DOS CONCEITOS GERAIS E ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS ENSAIOS NAS ARMAS**

4.1. Os ensaios serão executados, em uma amostra total composta por 10 (dez) unidades, de acordo com o roteiro de ensaios previstos na NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W (SEI 12240497), anexa ao presente processo.

4.2. Destaca-se que, de acordo com o item 7.7 da NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W, até a implementação definitiva da rede de certificação de armas pela SENASP, provisoriamente os ensaios de verificação de características gerais e metrologia, intercambiabilidade, *endurance* (resistência), precisão, força de puxada do gatilho e queda serão executados no procedimento 1 (item 7.4 da NT-SENASP Nº 001/2020) em cada certame aquisitivo. Nessas circunstâncias, serão necessárias as certificações nas normas referenciadas nos itens 3.3.2. (Norma NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14 da Organização do Tratado do Atlântico Norte) ou 3.3.7 (Norma *Erprobungsrichtlinien (ER) Zur Technischen Richtlinie (TR) Pistolen in Kaliber 9 mm x 19 – 2008* - Diretriz Técnica de Pistolas de Calibre 9 mm x 19, do Instituto Técnico Policial (PTI), da Escola Superior de Polícia Alemã - DHPol), ou relatórios de ensaios elaborados conforme as citadas normas em laboratórios acreditados que contemplem os ensaios de *spray* de água acelerado, temperatura extrema e umidade, dinâmico de areia e poeira, lama, arrasto em areia, névoa salina, imersão em água salgada, e obstrução do cano por projétil, sendo respeitados, no mínimo, os critérios de aceitação estabelecidos neste documento (Norma Técnica SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W).

4.3. Para o ensaio de características gerais e metroológico será adotado a seguinte tabela:

CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLÓGICO

Classificação:	Cumprir os requisitos
Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; de linha (sem customização – entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluído neste conceito, a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres);	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CALIBRE:	Cumprir os requisitos
Calibre 9x19 mm	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
COR:	Cumprir os requisitos
Todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
TRILHO PADRÃO PICATINNY:	Cumprir os requisitos

Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; de linha (sem customização), com trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) ou similar, para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado na armação, em conformidade com os ensaios aplicados nas normas de referência;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
SISTEMA DE FUNCIONAMENTO:	Cumprir os requisitos																																														
Sistema de operação mecânica em ação dupla ou híbrida, <i>striker fire</i> , com peso e curso de gatilho constante do primeiro ao último disparo, não se considerando variações <i>intra</i> disparo (durante um único disparo) e <i>sim inter</i> disparos (comparando-se o primeiro com os demais disparos).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
USO DE MUNIÇÕES:	Cumprir os requisitos																																														
O armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, 124 gr. hollow point, com velocidade mínima de 350 m/s, para o calibre 9x19 mm, que atendam à norma SAAMI (Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institute) 2 299.3-2015 e homologadas de acordo com a C.I.P. (<i>Commission Internationale Permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives</i> - Tradução: Comissão Internacional Permanente para o Teste de Armas de Fogo - SEI 8121802) HOMOLOGATION Lista de TDCC - Tab IV - cartuchos para pistolas e revólveres, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA:	Cumprir os requisitos																																														
Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebabas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO ESCALÃO:	Cumprir os requisitos																																														
A manutenção de primeiro escalão deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, apresentar dificuldade de montagem equivocada em primeiro escalão; assim, no caso desta possibilidade afetar a função e/ou a segurança, a arma deve ser reprovada.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA O GATILHO:	Cumprir os requisitos																																														
Deverá possuir sistema de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado acidentalmente ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
SISTEMA INTERNO DE BLOQUEIO DO PERCUSSOR:	Cumprir os requisitos																																														
Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida a marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
SISTEMA DE INDICAÇÃO DE MUNIÇÃO:	Cumprir os requisitos																																														
Deverá possuir indicador de munição na câmara (<i>loaded chamber indicator</i>).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO:	Cumprir os requisitos																																														
Todas as peças, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas (conforme tabela do item "Quanto ao acabamento externo e interno" da Norma referenciada no Anexo I-B).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
CANO:	Cumprir os requisitos																																														
Dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro; ou com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados); ou ainda com sulcos tradicionais I&C (canto vivo), medido do limite de interseção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
CÂMARA (HEADSPACE):	Cumprir os requisitos																																														
De acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração "Go" (verificar se o <i>headspace</i> é igual ou maior que mínimo da norma SAAMI referenciada) e "No-Go" (verificar se o <i>headspace</i> não é maior que o espaço máximo da norma SAAMI referenciada), seguindo o constante nos termos do subitem 5.2.1. da NIJ Standard - 0112.03, sendo medida do limite de interseção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
PARÂMETROS DIMENSIONAIS (CANO, HEADSPACE E ETC.):	Cumprir os requisitos																																														
Os parâmetros dimensionais da câmara (<i>headspace</i>) deverão ser aferidos pelos indicadores de mensuração "Go" (verificar se o <i>headspace</i> é igual ou maior que o mínimo da norma SAAMI referenciada) e "No-Go" (verificar se o <i>headspace</i> não é maior que o espaço máximo da norma SAAMI referenciada).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
TRANCAMENTO:	Cumprir os requisitos																																														
A critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Sobre tudo, não será admitido a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
COMPRIMENTO DO CANO:	Cumprir os requisitos																																														
O cano deverá ter comprimento de no mínimo 4 (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5 (cinco) polegadas, ou seja, 127 (cento e vinte e sete) milímetros.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
COMPRIMENTO TOTAL:	Cumprir os requisitos																																														
Deverá ser do tamanho <i>full size</i> , no mínimo 180mm (cento e oitenta) milímetros e no máximo de 206mm (duzentos e seis) milímetros.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
ALTURA TOTAL:	Cumprir os requisitos																																														
Mínimo de 120mm (cento e vinte) milímetros e o máximo de 150mm (cento e cinquenta) milímetros.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
PESO TOTAL DA ARMA COM CARREGADOR VAZIO:	Cumprir os requisitos																																														
Mínimo de 560 (quinhentos e sessenta) gramas e de, no máximo, 860 (oitocentos e sessenta) gramas;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
OUTROS PARÂMETROS DE PESO:	Cumprir os requisitos																																														
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
Os pesos das amostras com o carregador vazio; com o carregador cheio e apenas do carregador vazio, sendo consideradas reprovadas as pistolas que apresentarem variações de peso de $\pm 5\%$ entre as unidades do lote amostral;		<table border="1"> <tr> <td colspan="5">Com carregador vazio</td> </tr> <tr> <td>#1</td> <td>#2</td> <td>#3</td> <td>#4</td> <td>#5</td> </tr> <tr> <td>#6</td> <td>#7</td> <td>#8</td> <td>#9</td> <td>#10</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Com carregador cheio</td> </tr> <tr> <td>#1</td> <td>#2</td> <td>#3</td> <td>#4</td> <td>#5</td> </tr> <tr> <td>#6</td> <td>#7</td> <td>#8</td> <td>#9</td> <td>#10</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Apenas carregador cheio</td> </tr> <tr> <td>#1</td> <td>#2</td> <td>#3</td> <td>#4</td> <td>#5</td> </tr> <tr> <td>#6</td> <td>#7</td> <td>#8</td> <td>#9</td> <td>#10</td> </tr> </table>	Com carregador vazio					#1	#2	#3	#4	#5	#6	#7	#8	#9	#10	Com carregador cheio					#1	#2	#3	#4	#5	#6	#7	#8	#9	#10	Apenas carregador cheio					#1	#2	#3	#4	#5	#6	#7	#8	#9	#10
Com carregador vazio																																															
#1	#2	#3	#4	#5																																											
#6	#7	#8	#9	#10																																											
Com carregador cheio																																															
#1	#2	#3	#4	#5																																											
#6	#7	#8	#9	#10																																											
Apenas carregador cheio																																															
#1	#2	#3	#4	#5																																											
#6	#7	#8	#9	#10																																											
ERGONOMIA:	Cumprir os requisitos																																														
Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo <i>backstrap</i> ou outra solução), em no mínimo três tamanhos distintos, ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de "hoguer" e/ou variações no punho implementadas por customizações.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
ZARELHO:	Cumprir os requisitos																																														
Exige-se orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por "zarelho", sem que sua existência e desenho comprometam a ergonomia, dificultem a inserção e retirada do carregador de munições, ou, ainda, embarquem o acoplamento do mosquetão, estando o carregador inserido no punho da arma. Semelhantemente, o orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção do armamento não poderá dificultar sua inserção ou retirada do colôide, tampouco se admite que gere prejuízos ao correto funcionamento do armamento.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													
RETÉM DO FERROLHO:	Cumprir os requisitos																																														
Deverá ser obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Observações:																																													

	Observações:		
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumprir os requisitos		
Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), possibilitando a retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. A localização do retém do carregador não deverá favorecer seu acionamento acidental ou involuntário em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumprir os requisitos		
Deve ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polegar, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumprir os requisitos		
Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
ARMAÇÃO:	Cumprir os requisitos		
Deverá ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho (cabo).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
ARMAÇÃO:	Cumprir os requisitos		
Deverá possibilitar o implemento de solução que atenda ao requisito do subitem "quanto à ergonomia" desta especificação, permitindo a adequação da empunhadura para diferentes tamanhos de mão.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
ARMAÇÃO:	Cumprir os requisitos		
Com trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913 e STANAG 4694), ou similar, com trilho integrado e cinzelado na armação, em conformidade com os ensaios aplicados nas normas de referência.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
FERROLHO:	Cumprir os requisitos		
Deverá ser anti-refletivo; capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; a agentes químicos/minerais; e ser compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes (conforme tabela do item "Quanto ao acabamento externo e interno" da Norma referenciada no Anexo I-B).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
FERROLHO:	Cumprir os requisitos		
Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
FERROLHO:	Cumprir os requisitos		
O ferrolho deverá cobrir completamente o cano (com exceção da parte da câmara), não sendo tolerado mais que um quarto de polegada da boca do cano (coroa) ultrapassando o ferrolho.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
APARELHO DE PONTARIA:	Cumprir os requisitos		
Indica-se o sistema do tipo "três pontos", com possibilidade de regulagem feita por armetiro, composto de insertos luminosos de trítio, material auto luminescente que permite a visualização do aparelho de pontaria, mesmo em ambientes com pouca luz. Caso haja disponibilidade do fabricante, pode-se adotar outra tecnologia, desde que seja similar ou superior ao sistema de três pontos, com massa de mira e inserto em trítio.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumprir os requisitos		
Os pontos da mira devem incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (capa/cápsula) protetora, que permita a fixação do trítio.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumprir os requisitos		
Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida os pontos circulares da alça (02 pontos) e massa (01 ponto) devem ter pelo menos os seguintes diâmetros: - Massa de mira – mínimo de 1,80 mm; - Alça de mira – mínimo de 1,80 mm.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumprir os requisitos		
O diâmetro considerado é apenas o da lâmpada de trítio e da manga de proteção. Os anéis pintados - ou os decalques pintados - não são considerados aceitáveis, dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto durante o dia, mas não durante as operações noturnas, quando se tornam mais necessários.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumprir os requisitos		
As superfícies internas das cavidades luminosas da mira metálica - massa e alça de mira - devem ser pintadas em cor branca, antes da inserção da lâmpada de trítio, visando eliminar a perda de luz, garantindo-se maior eficiência luminosa do sistema.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumprir os requisitos		
O diâmetro completo do ponto de mira (lâmpada de trítio e manga protetora) deve ser coberto com uma janela protetora de safira.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumprir os requisitos		
As miras, confeccionadas em trítio ou com material de qualidade similar ou superior, devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos dez anos de iluminação utilizável.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
GATILHO:	Cumprir os requisitos		
A força necessária para premir o gatilho deve ser de no mínimo 02 (dois) Kgf e no máximo 4,5 (quatro vírgula cinco) Kgf.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
GATILHO:	Cumprir os requisitos		
Deve ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
GATILHO:	Cumprir os requisitos		
São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
CARREGADOR:	Cumprir os requisitos		
Os carregadores deverão ser do tipo cofre, bifilar, destituído de peças de fácil soltura (em especial, quando arremesados ao solo estando vazio ou carregado), devendo ostentar janela de visualização da quantidade de munições, no mínimo, nas posições de carregador cheio e com carga intermediária, com desenho que não comprometa o uso e a ergonomia, quando acoplado à arma.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
CARREGADOR:	Cumprir os requisitos		
Acabamento externo e interno deverá obedecer às características descritas no item "Quanto ao acabamento externo e interno" da Norma referenciada no Anexo I-B.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
CARREGADOR:	Cumprir os requisitos		
Mesa transportadora com coloração de alerta destacada do restante da arma.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
CARREGADOR:	Cumprir os requisitos		
Para carregadores híbridos (corpo em aço, revestido em polímero), deverá ser apresentada comprovação de resistência a delaminação, por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	Observações:		
CARREGADOR:	Cumprir os requisitos		
A base do carregador deve ser feita com o mesmo material e acabamento do corpo do armamento, ou outro, com resistência igual ou superior, desde que esteja apto a atender ao constante dos subitens que se referem ao acabamento externo e interno. Exige-se, ainda, conformidade ao descrito em todos os ensaios de "características gerais e metalúrgicas", devendo possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento, constantes destas especificações, em desenho que acompanhe a face posterior do carregador, firmemente fixado ao corpo do carregador, podendo ser removível.	Observações:
OBSERVAÇÕES:	
Comissão – 1ª Responsável pela análise	OBSERVAÇÕES:
Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	
Comissão – 2ª Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	
Comissão – 3ª Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	
Comissão – 4ª Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	
Comissão – 5ª Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

4.4. Considerações finais dos ensaios:

4.4.1. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a realização e aplicação dos ensaios serão esclarecidas pela equipe de planejamento da aquisição nomeada através da Portaria da SENASP nº 30, de 24 de julho de 2020 (SEI 12225883) para esse fim, através dos seguintes telefones: (61) 2025 6981/9080/2122.

ANEXO I-C - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Espanada dos Ministérios, Bloco "T", Edifício Sede, sala 508,
Brasília – DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Qtde Total Aquisição Imediata [A]	Qtde Total Registrada [B]	Qtde Total Possíveis Adesões [2x8] [C]	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €) [D]	Valor Qtde Total Aquisição Imediata [E = AxD]	Valor Qtde Total Registrada [F = BxD]	Valor Qtde Possíveis Adesões [2x8] [G = CxD]
1	1	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte.	Und	0	21.192	44.384				
	2	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Norte.	Und	0	3	6				
2	3	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste.	Und	0	37.525	75.050				
	4	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Nordeste.	Und	0	10	20				
3	5	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste.	Und	3.681	35.176	70.352				
	6	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Centro-Oeste.	Und	1	15	30				
4	7	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste.	Und	0	31.000	62.000				
	8	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Sudeste.	Und	0	6	12				
5	9	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul.	Und	0	34.558	69.116				
	10	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Sul	Und	0	8	16				

- Valor total para as quantidades de aquisição imediata: R\$, US\$ ou € _____ (VALOR POR EXTENSO).
- Valor total para as quantidades registradas: R\$, US\$ ou € _____ (VALOR POR EXTENSO).
- Valor total para as quantidades de possíveis adesões: R\$, US\$ ou € _____ (VALOR POR EXTENSO).
- Esta proposta é válida por _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A SESSENTA DIAS)
- Prazo de entrega: _____
- Forma de pagamento: _____
- Garantia: _____
- Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.
- Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.
- Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.
- Acompanha esta proposta a certificação das pistolas calibre 9 x 19 mm de acordo com os requisitos dispostos na norma Técnica SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40

S&W (12240497), bem como documento comprovando que o armamento oferecido nesta proposta é empregado nas instituições militares/de segurança pública, consoante exigido neste

Termo de Referência

15. Os dados da nossa empresa são:

- 15.1 Razão Social: _____;
- 15.2 CNPJ (MF) nº: _____;
- 15.3 Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- 15.4 CPF: _____ RG: _____;
- 15.5 Inscrição Estadual nº: _____;
- 15.6 Endereço: _____;
- 15.6 Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- 15.7 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;
- 15.9 Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- 15.10 Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO I-D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA MATERIAL IMPORTADO

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Edifício Sede, sala 508,

Brasília - DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade Aquisição Imediata [A]	Quantidade Registrada [B]	Quantidade Possíveis Adesões (2x[B]) [C]	Câmbio Ptax venda (R\$) ¹ [D]	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$) ² [E]	PIS (R\$) ³ [F] = E x pis%	COFINS (R\$) ⁴ [G] = E x cofins%	ICMS (R\$) ⁵ [H] = (E+F+G) / (1-icms) x icms%	Custo unitário de outras despesas (R\$) ⁶ [I]	Valor unitário equalizado ⁷ [J] = E+F+G+H+I	Valor p/ Aquisição Imediata [L] = J x A	Valor p/ Quantidade Registrada [M] = J x B	Valor p/ Possíveis Adesões [N] = J x B	
1	1	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte.	Und	0	21.192	44.384			(para cálculo considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo considerar a alíquota de 25%)						
	2	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Norte	Und	0	3	6											
2	3	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste.	Und	0	37.525	75.050											
	4	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Nordeste	Und	0	10	20											
3	5	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste.	Und	3.681	35.176	70.352											
	6	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Centro-Oeste.	Und	1	15	30											
4	7	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste.	Und	-	31.000	62.000											
	8	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Sudeste.	Und	-	6	12											
5	9	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul.	Und	-	34.558	69.116											
	10	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Sul	Und	-	8	16											

¹A taxa de câmbio de referência do dólar dos Estados Unidos, conhecida no mercado como a taxa PTAX, que corresponde à média aritmética das taxas obtidas em quatro consultas diárias aos dealers de câmbio. No caso será considerada a última taxa PTAX de venda disponível em data anterior à da abertura do Pregão. (Fonte: https://www.bcb.gov.br/pec/sdds/port/taxacambio_p.htm)

² O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

³ O Imposto de Importação é calculado pela aplicação das alíquotas fixadas na Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) sobre o valor aduaneiro. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

^{3 e 4} A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas

⁵ O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estado e do Distrito Federal, incidindo sobre o valor final da operação. Será adotado o ICMS de 25%, correspondente à alíquota no Distrito Federal, sede do Órgão Gerenciador, conforme definido nos artigos 18 da Lei nº 1.254/96 e 46 do Decreto nº 18.955/97 e tabela disponível no link http://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/excel/tabela_aliquotas_icms_produto_julho_2018.xls.

⁶ No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno e seguro interno.

⁷ O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais, e informado nas colunas E, F, G, H, I, J e L.

a. Valor total da proposta equalizada (soma da Coluna M de todos os itens abrangidos pela proposta): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

b. Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato (adotar a seguinte fórmula para cálculo: (E + K) x B): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

c. Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento (adotar a seguinte fórmula para cálculo: ((E + K) x B / D): _____ (INFORMAR MOEDA E VALOR).

d. Esta proposta é válida por _____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A SESSENTA DIAS)

f. Prazo de entrega: _____

g. Forma de pagamento: _____

h. Garantia: _____

i. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

j. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

k. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

l. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93

m. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

n. Acompanha esta proposta a certificação ou Relatório de ensaios do modelo de pistola calibre 9 x 19 mm de acordo com os requisitos dispostos na Norma Técnica SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W (12240497), bem como documento comprovando que o armamento oferecido nesta proposta é empregado nas instituições militares/de segurança pública _____, consoante a exigência deste Termo de Referência.

o. Os dados da nossa empresa são:

1) Razão Social: _____;

2) CNPJ (MF) nº: _____;

3) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

4) CPF: _____ RG: _____;

5) Inscrição Estadual nº: _____;

6) Endereço: _____;

7) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

8) CEP: _____; e

9) Cidade: _____ Estado: _____;

10) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

11) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Modelo retirado do site: http://www.agu.gov.br/paage/content/detail/id_conteudo/373175

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Atualização: Maio/2020

Documento extraído do site em: 02/06/2020.

 Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS LEÃO AMORIM, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 06/08/2020, às 11:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Erika Machado dos Santos, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 06/08/2020, às 11:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Medeiros Moraes, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 11:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 Documento assinado eletronicamente por **JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 06/08/2020, às 11:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONDIM SILVESTRE, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 06/08/2020, às 12:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 Documento assinado eletronicamente por **BRUNO WENDEL DE OLIVEIRA DEL BARCO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 06/08/2020, às 12:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 Documento assinado eletronicamente por **PAULO RANULFO BARBOSA, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 12:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DA CUNHA NETO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 06/08/2020, às 13:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Ladislau Brito Santos Junior, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 06/08/2020, às 14:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 06/08/2020, às 14:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Silva Ferreira, Integrante Administrativo**, em 06/08/2020, às 14:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12322263** e o código CRC **C42E55C8**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12282049



08020.001354/2019-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - SEGEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

MODELO DO DOCUMENTO EXTRAÍDO EM 31/07/2020 ÀS 16H53 DO SITE:

[HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/COMPOSICAO/CONSULTORIA-GERAL-DA-UNIAO-1/MODELOS-DE-CONVENIOS-LICITACOES-E-CONTRATOS/MODELOS-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS/COMPRAS-PREGAO-ELETRONICO](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico)

O(A) [Secretario de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP](#), com sede no(a) [Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa](#), na cidade de [Brasília/DF, CEP 70.064-900](#), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de [armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, para atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP](#), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QTD MÁXIMA P/ POSSÍVEIS ADESÃO (2X QTD REGISTRADA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Norte	86	Und	0	21.192	42.384		
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	17558	Und	0	3	6		
		Pistola calibre 9x19 mm							

2	3	com quatro carregadores e uma maleta para a Região Nordeste	86	Und	0	37.525	75.050		
	4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	17558	Und	0	10	20		
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Centro-Oeste	86	Und	3.681	35.176	70.352		
	6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	17558	Und	1	15	30		
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Sudeste	86	Und	0	31.000	62.000		
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	17558	Und	0	6	12		
5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Sul	86	Und	0	34.558	69.116		
	10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	17558	Und	0	8	16		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/DIGES](#).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	AQUISIÇÃO IMEDIATA	QTD TOTAL REGISTRADA
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte	Unid	0	0
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	Unid	0	0
2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste	Unid	0	0
	4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	Unid	0	0
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste	Unid	3.681	6.500
	6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	Und	1	4
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste	Und	0	0
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	Und	0	0
5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul	Und	0	0
	10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	Und	0	0

ÓRGÃOS PARTICIPANTES					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTD REGISTRADA	QTD TOTAL REGISTRADA DO ITEM

1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte	927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA - AM	18.872	21.192	
			925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG. DEFESA E CIDADANIA - RO	300		
			927020 - POLÍCIA CIVIL - RR	720		
			925460 - POLÍCIA MILITAR - TO	1.000		
			925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA - TO	300		
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA - RO	1	3	
			925460 - POLÍCIA MILITAR - TO	1		
			925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA - TO	1		
	2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste	926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL	4.000	37.525
				452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	5.000	
450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA - MA				200		
925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MA				100		
927031 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF - PB				7.000		
90009 - JUSTIÇA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE				15		
452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE				4.000		
927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PI				8.000		
925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN				5.000		
927056 - POLÍCIA MILITAR - RN				1.000		
927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PUBLICA - SE				2.000		
927136 - POLÍCIA MILITAR - SE				1.210		
4				4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	
	452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	1				
	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA - MA	1				
	927031 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF - PB	2				
	452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE	1				
	927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PI	1				
	925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN	1				
	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PUBLICA - SE	1				
	927136 - POLÍCIA MILITAR - SE					

			927156 - POLÍCIA MILITAR - SE	1	
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste	40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - DF	45	28.676
			450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DF	3.000	
			926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DF	12.438	
			170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	110	
			200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - DF	1.080	
			200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - MS	520	
			927008 - SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - GO	776	
			927098 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA - GO	500	
			452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS	2.500	
			80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 24.REG - MS	7	
			926211 - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT	3.500	
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT	4.200	
			6		
926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DF	1				
200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - DF	1				
927098 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA - GO	1				
452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS	1				
926211 - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT	2				
927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT	4				
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste	926770 - POLÍCIA MILITAR - MG	1.000	31.000
			927570 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	30.000	
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	926770 - POLÍCIA MILITAR - MG	1	6
			927570 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	5	
			170156 - SUP. REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF - PR	300	

5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBL. E ADMINISTRATIVA - PR	26.808	34.558
			927472 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - RS	4450	
			927587 - POLÍCIA CIVIL - SC	3000	
	10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBL. E ADMINISTRATIVA - PR	6	8
			927472 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - RS	1	
			927587 - POLÍCIA CIVIL - SC	1	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da **assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 31/07/2020, às 17:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12282049** e o código CRC **763D5E2A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12315303



08020.001354/2019-63



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
 Brasília/DF, CEP 70064-900
 Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: @fax_unidade@ - www.justica.gov.br

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Modelo do documento extraído em 31/07/2020 às 17h20 do site:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
 DE COMPRA Nº/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI
 O(A).....
 E A EMPRESA
**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08020.001354/2019-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de **serviço de ensaio de amostra, para atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais	17558	Unidade		
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da [Seção Judiciária do Distrito Federal](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20..

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 05/08/2020, às 16:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12315303** e o código CRC **4D0F88BA**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de



12315290



08020.001354/2019-63



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
 Brasília/DF, CEP 70064-900
 Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: @fax_unidade@ - www.justica.gov.br

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Modelo do documento extraído em 31/07/2020 às 17h20 do site:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

TERMO DE CONTRATO

COMPRAS

**TERMO DE CONTRATO
 DE COMPRA Nº/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI
 O(A).....
 E A EMPRESA
**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.001354/2019-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, para atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do

Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região XXX	86	Unidade		
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso

aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da [Seção Judiciária do Distrito Federal](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20..

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

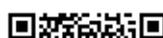
TESTEMUNHAS

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 05/08/2020, às 16:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>



informando o código verificador **12315290** e o código CRC **30D09D81**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.001354/2019-63

SEI nº 12315290